



BIBLIOTECA — SUPLEN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVIII — Nº 212

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 1977

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO CHEFE, DE 18.10.77, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

SOCIEDADE DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Reforma de Estatuto:

3302731/77 - SAFRA LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL.
A.G.E. de 29.04.77.

SOCIEDADES CORRETORAS

Aumento de Capital - Alteração Contratual:

3302940/77 - CARVALHO - CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$150.000,00 para Cr\$300.000,00
Instrumento de 25.07.77.

7615282/77 - IVERSSON - CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS LTDA.
De Cr\$600.000,00 para Cr\$3.000.000,00
Instrumento de 05.08.77.

Cancelamento da Autorização para Funcionar:

3301950/76 - CODESERA SUL S.A. - CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Sede: Porto Alegre (RS)
Assembléias Gerais Extraordinárias de 28.12.76.

3301646/76 - SOUNIS S.A. - CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS
Sede: Rio de Janeiro (RJ)
Dependência: Rio de Janeiro (RJ)
A.G.E. de 13.06.77.

7122035/77 - CREDINOVA - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LTDA.
Sede: Vitória (ES)

Mudança de Denominação e de Objetivos Sociais - Reforma de Estatuto:

3301646/76 - SOUNIS S.A. - CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS
Adotada a denominação "SOUNIS S.A. - CONSULTORES DE EMPRESAS"
A.G.E. de 13.06.77.

Reforma de Estatuto:

3303036/77 - SUL BRASILEIRO S.A. - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO
A.G.E. de 28.06.77.

SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

3303333/77 - FINANSINHOS S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
De Cr\$20.000.000,00 para Cr\$25.000.000,00
A.G.Es. de 03.08.77 e 14.10.77.

Incorporação de Sociedades:

3301950/77 - FINANCIADORA BRADESCO S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Por incorporação da "FINANCIADORA BRADESCO SUL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS e CODESERA SUL S.A. - CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS"
Assembléias Gerais Extraordinárias de 28.12.76.

Reforma de Estatuto:

7122230/77 - CREFINAN S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
A.G.E. de 29.04.77.

SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7176897/77 - CREDIMUS S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
De Cr\$4.633.000,00 para Cr\$9.633.000,00
A.G.E. de 29.09.77.

Reforma de Estatuto:

71700553/76 - SUL BRASILEIRO SP - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.
A.G.E. de 30.09.76.

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

Alteração Contratual:

7616499/77 - ANCORA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Instrumento de 19.09.77.

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

3303332/77 - NOVOSINHOS S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
De Cr\$3.000.000,00 para Cr\$4.000.000,00
A.G.Es. de 03.08.77 e 14.10.77.

7616096/77 - FINANCIONAL DE MOGI DAS CRUZES S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
De Cr\$150.000,00 para Cr\$300.000,00
A.G.E. de 22.08.77.

Cancelamento da Autorização para Funcionar:

3302170/77 - BRADESCO SUL S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Sede: Porto Alegre (RS)
A.G.E. de 18.02.77.

Cancelamento de Dependência - Alteração Contratual:

3302299/77 - TOMANIK-TOMANIK - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTD.
Em Belo Horizonte (MG)
Instrumento de 24.06.77.

Reforma de Estatuto:

3704012/77 - AUDI S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
A.G.E. de 06.06.75.

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar ao Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergamizado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
Exterior		Exterior	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 230,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.M.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar avulso será superior de Cr\$ 0,50 por ano, de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

MINISTÉRIO

DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria do Planejamento

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1977

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria número 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar o Projeto de Engenharia referente à Rodovia BR. 282-SC, trecho Campos Novos — Lages conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 63 do Processo DNER n.º 47.633-76.

N.º 142 — Aprovar o Projeto Geométrico referente à Rodovia BR. 262, trecho Aquidauana — Corumbá, Subtrecho Contorno de Corumbá conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 6 do Projeto DNER n.º 44.190-77.

N.º 143 — Aprovar o Projeto Estrutural referente ao Refeço e Recuperação do Viaduto Sobre a RFFSA, localizada na Rodovia BR. 290-RS, trecho Itapua — S. Gabriel conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 2 do Processo DNER número 43.135-77.

N.º 144 — Aprovar o Projeto Estrutural referente à Ponte Sobre o Rio Combonheiro localizado no km. 54,4 da Rodovia BR. 230, trecho Entroncamento BR-230 — BR-316 — Cam-

pos Sales conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 5 do Processo DNER n.º 41.247-77.

N.º 145 — Aprovar o Projeto Geométrico referente à Rodovia BR. 262, trecho Aquidauana — Corumbá, Subtrecho Aquidauana — Rio Miranda, um 80 ao km 100 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 4 do Processo DNER n.º 43.568-77.

N.º 146 — O Projeto Geométrico referente à Rodovia BR. 262-MT, trecho Aquidauana — Corumbá, Subtrecho Aquidauana — Rio Miranda, km 60 ao km 80 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 4 do Processo DNER n.º 43.567-77. — Francisco Mattos de Britto Pereira.

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 1977

N.º 147 — Aprovar o projeto geométrico referente à Rodovia BR. 262-MT, trecho Aquidauana — Corumbá, subtrecho Rio Paraguai-Corumbá, estaca 0 a estaca 1.000 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 6 do Processo DNER n.º 36.072-77.

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria número 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

N.º 148 — Aprovar o projeto de restauração da Rodovia BR. 116-BA, trecho Jequié — Divisa MG-BA, subtrecho Vitória da Conquista — Vere-

dinha conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 27 do Processo DNER número 21.654-77. — Francisco Mattos de Britto Pereira

PORTARIA N.º 150, DE 18 DE OUTUBRO DE 1977

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, conso-

ante o disposto na Portaria n.º 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar o Projeto Arquitetônico referente à Ampliação do Prédio destinado ao Restaurante do Belvedere da Taquara situado no km 61 da Rodovia BR. 116-RJ, trecho conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 131 do Processo DNER n.º 315.511-72. — Francisco Mattos de Britto Pereira.

MINISTÉRIO

DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Departamento do Trigo

PROCESSO SUNAB — N.º 6.101-77

Firma: Companhia Produtos Pilar S. A.

Estado: Pernambuco
Homologação, nos termos da legislação em vigor, da capacidade de

moagem de 43.463 kg-24 horas para o moinho de trigo detentor do registro n.º 2.707-50, de propriedade da empresa Companhia Produtos Pilar S. A., em sua mesma localização no município de Recife — Estado de Pernambuco, tendo em conta a construção de novo complexo industrial moagem, face à desativação do seu antigo moinho, localizado em área em fase de desapropriação pela PORTOBRAS S. A., conforme despacho do dia 26 de abril de 1977 do Sr. Diretor Geral do Departamento do Trigo.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização**

PORTARIA Nº 135 DE 21 DE OUTUBRO DE 1977

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização-DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo Su depe nº 07246/71,

RESOLVE, revogar a Portaria nº 546, de 30 de agosto de 1971, que concedeu registro à embarcação pesqueira "SHINJI MARU Nº 8", de propriedade da firma PONTUAL PEREIRA & CIA. LTDA, estabelecida à Rua Bernardo Vieira de Melo, nº 297 - Recife, Estado de Pernambuco, em virtude da referida embarcação não mais operar nas atividades pesqueiras.

OCTAVIO AUGUSTO BOTAFUGO GONÇALVES

PORTARIA Nº 136 DE 21 DE OUTUBRO DE 1977

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização-DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo Sudepe nº 07246/71,

RESOLVE, revogar a Portaria nº 547, de 30 de agosto de 1971, que concedeu registro à embarcação pesqueira "TAIKO MARU", de propriedade da firma PONTUAL PEREIRA & CIA. LTDA, estabelecida à Rua Bernardo Vieira de Melo, nº 297 - Recife, Estado de Pernambuco, em virtude da referida embarcação não mais operar nas atividades pesqueiras.

OCTAVIO AUGUSTO BOTAFUGO GONÇALVES

PORTARIA Nº 137 DE 21 DE OUTUBRO DE 1977

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização-DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo Sudepe nº 01853/71,

RESOLVE, revogar a Portaria nº 429, de 16 de outubro de 1972, que concedeu registro como Indústria Pesqueira à firma FORPESCA INTERNACIONAL LTDA, com sede à Av. da Abolição, nº 3098 e unidade industrial à Av. Presidente Kennedy, nº 4753 - Fortaleza, Estado do Ceará, em virtude da referida firma não mais exercer suas atividades,

OCTAVIO AUGUSTO BOTAFUGO GONÇALVES

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS

8ª Região

RELAÇÃO DE INSCRITOS

1 — Reide Rezende
Proc. nº 013-73
Filiação: Galdino Teodoro dos Reis e Sebastiana Amalia dos Reis
Data do Nascimento: 25 de outubro de 1945
Naturalidade: Pires do Rio — Goiás
Estado Civil: Solteira
Residência: Qd 26 Conj. "F" Casa 38 — Guará II — Brasília-DF
Diploma expedido pela Universidade de Brasília, em 28 de outubro de 1976.
Registrado sob o nº 0876 no Livro 006 Folha 6219 em 26 de abril de 1976.
2 — Denaci Alves Farias
Proc. nº 043-73
Filiação: João José Farias e Honorina Alves Farias
Data do Nascimento: 23 de março de 1942
Naturalidade: Rio de Janeiro — RJ
Estado Civil: Solteira
Residência: S. Q. N. 403 Bloco "P" Apt. 203

Diploma expedido pela Universidade de Brasília, em 3 de janeiro de 1976.
Registrado sob o nº 0208 Livro 0006 Folha 053 em 8 de novembro de 1976.
3 — Maria de Fatima Sant'Anna
Proc. nº 074-73
Filiação: Antonio Alves Sant'Anna
Data do Nascimento: 14 de junho de 1939
Naturalidade: Orlândia — MG
Estado Civil: Solteira
Residência: Q. N. M. 18 Conjunto "F" Casa 43 — Ceilândia — DF
Diploma expedido pela Universidade de Brasília, em 21 de janeiro de 1977.
Registrado sob o nº 0654 no Livro 007 Folha 0163 em 14 de setembro de 1977.
4 — Ione Ana de Souza Lopes
Proc. nº 095-73
Filiação: José Luiz de Souza e Nativina Siqueira de Souza
Data do Nascimento: 26 de julho de 1947
Naturalidade: Jacaguá — GO
Estado Civil: Casada
Residência: HIGS 709 Bloco "M" Casa 12 — Brasília — DF
Diploma expedido pela Universidade Católica de Goiás em 29 de novembro de 1973

Registro sob o nº 241 Livro ISS — Pág. 244 — Processo nº 005.088-76 em 9 de junho de 1976.
5 — Aurora Mendes Gonçalves
Proc. nº 008-75
Filiação: José Luiz Gonçalves e Osvaldina Mendes Gonçalves
Data do Nascimento: 6 de janeiro de 1947
Naturalidade: Luz — MG
Estado Civil: Solteira
Residência: Av. do Contorno — Bloco 605 — Casa 05 — Núcleo Bandeirante — DF
Diploma expedido pela Universidade de Brasília em 25 de fevereiro de 1977.
Registrado sob o nº 0653 no Livro 007 Folha 0164 em 14 de setembro de 1977.
6 — Regina Célia Aguiar
Proc. nº 037-75
Filiação: Arthur Manoel Aguiar e Olga Aguiar
Data do Nascimento: 21 de novembro de 1946
Naturalidade: Rio de Janeiro — RJ
Estado Civil: Solteira
Residência: Sqs. 309 Bloco "F" Apartamento 202
Diploma expedido pela Universidade de Gama Filho — FSS da Guanabara em 11 de setembro de 1975.
Registrado sob o nº 159 Folhas 8V. Livro 1-FSS — CB. em 26 de setembro de 1975.
7 — Maria Silvia Zuchini
Proc. nº 107-75
Filiação: Sylvio Zuchini e Anna Carminatti
Naturalidade: Araras — SP
Data do Nascimento: 21 de julho de 1940
Estado Civil: Solteira
Residência: Sqs 103 Bloco "E" Apartamento 611
Diploma expedido pela Universidade de Brasília, em 19 de fevereiro de 1976.
Registrado sob o nº 0495 — Livro 006 — Folha 0224 em 31 de março de 1977.
8 — Aquar Soares de Souza
Proc. nº 014-76
Filiação: Athay de Oliveira Soares e Nair Accioli Soares
Data do Nascimento: 15 de fevereiro de 1935
Naturalidade: Curitiba — MT
Estado Civil: Casada
Residência: Rua 24 de Outubro nº 729 — Curitiba — MT
Diploma expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso em 12 de dezembro de 1976.
Registrado sob o nº 0073 no Livro 01-SES Pág. 000013 — Processo SC-8.382-75 em 18 de dezembro de 1975.
9 — Edair Pereira Mendes
Proc. nº 015-76
Filiação: Arthur Pereira Mendes e Ana Botelho Mendes
Data do Nascimento: 21 de abril de 1940
Naturalidade: Curitiba — MT
Estado Civil: Solteira
Residência: Av. Getúlio Vargas, nº 472 — Curitiba — MT
Diploma expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso em 23 de setembro de 1975.
Registrado sob o nº 0052 no Livro 01-SES Pág. 00009-V4 Processo SC-5.200-75 em 2 de outubro de 1975.
10 — Beatriz Thommen Monteiro Maciel
Proc. nº 016-76
Filiação: Frederico Thommen Filho e Maria Josefina Curvo Thommen
Data do Nascimento: 12 de março de 1951
Naturalidade: Curitiba — MT
Estado Civil: Casada
Residência: Rua Américo Salgado, sem número Bairro Santa Helena — Curitiba-MT
Diploma expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso em 15 de abril de 1975.

Registrado sob o nº 0019 no Livro 01-SES. Pág. 000004. Processo SC-1.691-75, em 18 de abril de 1977.
11 — Nêsi das Neves Viana
Proc. nº 017-76
Filiação: Argino Francisco das Neves e Elvira Pereira das Neves.
Data do Nascimento: 12 de março de 1941
Naturalidade: Curitiba — MT
Estado Civil: Casada
Residência: Rua Epifânio de Oliveira nº 104 — Coxipó da Ponte — Curitiba — MT
Diploma expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso em 11 de novembro de 1975.
Registrado sob o nº 0069 — Livro 01-SES Pág. 00012. Processo: SC-7.709-75 em 18 de novembro de 1975.
12 — Maria Arminda Ribeiro de Souza
Proc. nº 019-76
Filiação: Carlos Correa Ribeiro e Josefina Rodrigues Ribeiro
Data do Nascimento: 4 de janeiro de 1950
Naturalidade: Curitiba — MT
Estado Civil: Casada
Residência: Travessa Corumbá nº 143 — Curitiba — MT
Diploma expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso em 10 de novembro de 1975.
Registrado sob o nº 0667 no Livro 01-SES — Pág. 00012 — Processo: SC-7.394-75 em 18 de novembro de 1975.
13 — Suelli Oreiro Leandro
Proc. nº 021-73
Filiação: Alvaro Lema Oreiro e Ida de Azevedo Oreiro.
Data do Nascimento: 17 de setembro de 1948
Naturalidade: Rio de Janeiro — RJ
Estado Civil: Casada
Residência: Rua Tiradentes, 624 — Curitiba — MT
Diploma expedido pela FSS do Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1976.
Registrado sob o nº 755 — Livro 1-FSS. RJ — Folhas 31v. em 18 de maio de 1976.
14 — Maria Conceição Pires de Miranda
Proc. nº 022-76
Filiação: Honorato Pires de Miranda e Mariana Barros de Miranda
Data do Nascimento: 11 de dezembro de 1951
Naturalidade: Curitiba — MT
Estado Civil: Casada
Residência: Rua Barão de Melgaço, 2.391 — Curitiba — MT
Diploma expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 1975.
Registrado sob o nº 0077 no Livro 01-SES — Página 00013v.
Processo: N.º SC-8.599-75, em 30 de dezembro de 1975.
15 — Leyde Benedita da Costa Figueiredo
Proc. nº 023-76
Filiação: Lezino da Costa Leite e Hayde Moreira Leite.
Data do Nascimento: 13 de janeiro de 1938
Naturalidade: Curitiba — MT
Estado Civil: Casada
Residência: Rua Régis Bitencourt, 203 — Curitiba — MT
Diploma expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso em 11 de fevereiro de 1976.
Registrado sob o nº 0080 no Livro 01-SES Página 00014.
Processo: N.º SC-8.671-75, em 24 de fevereiro de 1976.
16 — Mairdes Campos Damasceno
Proc. nº 028-76.
Filiação: Antônio João Damasceno e Waldomira Campos Damasceno
Data do Nascimento: 27 de julho de 1948
Naturalidade: Barão de Melgaço — MT
Estado Civil: Solteira
Residência: Rua 3 A nº 104 — Goiânia — MT

Diploma expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso, 21 de março de 1976

Registrado sob o n.º 0091 Livro 01-SES Folhas 00016 — Processo número SC-996-76, em 11 de maio de 1976.

17 — Antonia Maciel Silva

Proc. n.º 035-76

Filiação: Alberto Divino da Silva

Benedito Maciel da Silva

Data do Nascimento: 15 de setembro de 1938

Naturalidade: Nossa Senhora do Livramento — MT

Estado Civil: Solteira

Residência: Av. Dom Aquino número 324 — Cuiabá — MT

Diploma expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso em 11 de fevereiro de 1976.

Registrado sob o n.º 0081 no Livro 01-SES Folha 00014 — Processo: SC — 3.712-75 em 24 de fevereiro de 1976.

18 — Sebastião Nunes da Silva

Proc. n.º 034-76

Filiação: Celestino Pedroso da Silva e Almerinda Nunes da Silva

Data do Nascimento: 11 de junho de 1947

Naturalidade: Barão de Melgaço — MT

Estado Civil: Solteiro

Residência: Rua General Miranda Reis, 490 — Cuiabá — MT

Diploma expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso em 10 de novembro de 1975.

Registrado sob o n.º 0068 — Livro 01-SES Pág. 00012 — Processo: SC-7.391-75 em 19 de novembro de 1975.

19 — Agna Castro e Silva

Proc. n.º 038-76

Filiação: Vivaldo Alves da Silva e Dorlira Castro e Silva

Data do Nascimento: 22 de janeiro de 1950

Naturalidade: São João do Glória — MG

Estado Civil: Solteira

Residência: Rua Anhandui, 659 — Campo Grande — MT

Diploma expedido pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas em 17 de janeiro de 1976.

Registrado sob o n.º 17.925 Livro SSE-1 Folha 62 — Processo 7.930-70 em 29 de outubro de 1976.

20 — Ivani Sampaio Tavares

Proc. n.º 055-76

Filiação: Galdino Vieira Sampaio e Daocleia Rodrigues Sampaio

Data do Nascimento: 30 de junho de 1933

Naturalidade: Itá — SP

Estado Civil: Casada

Residência: Rua Capitão Silas Cerqueira Leite, Casa 42, Vila dos Oficiais da Força Aérea — Campo Grande — MT.

Diploma expedido pelas Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso — Faculdade de Serviço Social de Campo Grande em 29 de junho de 1976.

Registrado sob o n.º 313 no Livro 2-SS — Pág. 033V. Processo 005.802 de 1977 em 19 de julho de 1977.

21 — Maria Terezinha Monteiro Villela

Proc. n.º 082-76

Filiação: S. Bastião Alberto Villela e Mariana Monteiro Villela

Data do Nascimento: 23 de junho de 1953

Naturalidade: Goiânia — GO

Estado Civil: Solteira

Residência: Sgs 306 Bloco "J" — Apt. 203

Diploma expedido pela Universidade de Brasília em 13 de agosto de 1976

Registrado sob o n.º 1.005 — Folha 0252 — Livro 006 em 6 de maio de 1977

22 — Vania Chaves de Oliveira

Proc. n.º 100-76

Filiação: Djalma Cirilo de Oliveira e de Geny Chaves de Oliveira

Data do Nascimento: 23 de novembro de 1942

Naturalidade: Entre Rios — MT

Estado Civil: Solteira

Residência: Rua do Catete, 168 — Jardim Monte Líbano — Campo Grande — Mato Grosso.

Diploma expedido pelas Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso em 29 de junho de 1976.

Registrado sob o n.º 319 no Livro 2-SSS Folhas 036-v. Processo número 005.791-77, em 29 de julho de 1977.

23 — Iraci Vilela Pereira

Proc. n.º 102-76

Filiação: Clarindo Candido Villela e Maria José Villela

Data do Nascimento: 10 de maio de 1933

Naturalidade: Coxim — MT

Estado Civil: Casada

Residência: Rua Cândido Mariano, 502 Apartamento 701 — Campo Grande — MT

Diploma expedido pelas Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso — FSS de Campo Grande, em 29 de junho de 1976.

Registrado sob o n.º 310 no Livro 2-SS Pág. 032 — Processo: 005.803 de 1977 em 19 de julho de 1977.

24 — Maria Helena Alves Vieira

Proc. n.º 104-76

Filiação: Leoncio Vieira da Silva e Juliana Alves Vieira

Data do Nascimento: 22 de julho de 1940

Naturalidade: Poxoréo — MT

Estado Civil: Solteira

Residência: Rua General Osório, 171 — Casa 1 — Campo Grande — MT

Diploma expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso em 27 de dezembro de 1976.

Registrado sob o n.º 0108 no Livro 01-SES — Pág. 00018v. Processo: SC-1.010-76, em 9 de março de 1977.

25 — Maria Elizabeth Pereira Rui-vo

Proc. n.º 110-76

Filiação: Túlio Mato Grosso Pereira e Irene Pereira

Data do Nascimento: 15 de abril de 1950

Estado Civil: Casada

Residência: Rua 49, n.º 500 — Nova Campo Grande — MT

Diploma expedido pela Faculdade Unidas Católicas de Mato Grosso — FSS de Campo Grande, em 29 de junho de 1976.

Registrado sob o n.º 293 no Livro 2-SS — Pág. 023v. Processo número 005.798-77 em 18 de julho de 1977.

26 — Maria Auxiliadora Cesar Cordeiro Couto

Proc. n.º 001-77

Filiação: Pedro da Silva César e Mirtes de Lara César

Data do Nascimento: 21 de setembro de 1945

Naturalidade: Cuiabá-MT

Estado Civil: Casada

Residência: S. Q. S. 102 Bloco "E" Apt. 506

Diploma expedido pela Universidade de Brasília, em 21 de setembro de 1976

Registrado sob o n.º 0323 Livro 0097 — Folha 0080 em 24 de junho de 1977.

27 — Lenir Pereira Mendes

Processo n.º 001-77

Filiação: Adalberto Pereira Mendes e Maria Pereira Mendes

Data do Nascimento: 5 de outubro de 1951

Naturalidade: Campo Grande — MT

Estado Civil: Solteira

Residência: Rua Condessa San Joaquin, 171 — V. Colonial — Campo Grande — MT.

Diploma expedido pelas Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso em 16 de dezembro de 1976.

Registrado sob o n.º 314 no Livro 2-SS Pág. 034. Processo n.º 005.735 de 1977, em 19 de julho de 1977.

28 — Otília Pinto de Souza

Proc. n.º 012-77

Filiação: Virgílio Pinto de Souza e Sebastiana Gonçalves Diniz

Data do Nascimento: 30 de julho de 1923

Naturalidade: Ipaçu — São Paulo

Estado Civil: Solteira

Residência: Rua dos Barbosas, 458 — Campo Grande — MT

Diploma expedido pelas Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso — FSS de Campo Grande em 16 de dezembro de 1976.

Registrado sob o n.º 300 no Livro 2-SS Pág. 027 — Processo: 005.729 de 1977 em 18 de julho de 1977.

29 — Joaquina de Souza Winck

Proc. n.º 017-77

Filiação: Antônio Alves de Souza e Cândida Rodrigues de Souza

Data do Nascimento: 10 de maio de 1951

Naturalidade: Poxoréo — Mato Grosso

Estado Civil: Casada

Residência: Rua Castro Alves, 166 — Cuiabá — MT

Diploma expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 1977.

Registrado sob o n.º 0107 no Livro 01-SES Pág. 00018v. Pág. 00012v. Processo SC — 370-77 em 25 de fevereiro de 1977.

30 — Iracema de Souza Rezende

Proc. n.º 040-77

Filiação: Uriaes Vieira Rezende e Marina de Souza Rezende

Naturalidade: Dourados — MT

Data do Nascimento: 6 de abril de 1948

Estado Civil: Solteira

Residência: Rua Pernambuco, 25 — Bloco 3 — Apartamento 104 — Campo Grande — MT.

Diploma expedido pela Faculdade Unidas Católicas de Mato Grosso — FSS de Campo Grande, em 16 de dezembro de 1976.

Registrado sob o n.º 312 no Livro 2-SS Pág. 033 — Processo: 005.729 de 1977 em 19 de julho de 1977.

31 — Magnólia Pio da Silva

Proc. n.º 012-77

Filiação: Francisco Pio e Ana Maria da Conceição

Data do Nascimento: 25 de março de 1933

Naturalidade: Rio de Janeiro — RJ

Estado Civil: Viúva

Residência: Sqs. 402 Bloco "A" Apt. 207

Diploma expedido pela Faculdade de Serviço Social do Rio de Janeiro, em 20 de abril de 1977.

Registrado sob o n.º 928 Livro 01 Folhas 40 v. em 17 de junho de 1977.

32 — Leila Jallad

Proc. n.º 013-77

Filiação: Fuad Jallad e Mery Duail-nain Jallad

Data do Nascimento: 16 de março de 1934

Naturalidade: Curitiba — MT

Estado Civil: Solteira

Residência: Rua Cândido Mariano, 1.432 — Campo Grande — MT

Diploma expedido pelas Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 1976.

Registrado sob o n.º 289 no Livro 2-SS — Página 621 v.

Processo: 005.768-77, em 15 de julho de 1977.

33 — Célia Maria de Medeiros

Proc. n.º 053-77

Filiação: João Elias de Medeiros e Maria Correia de Medeiros

Data do Nascimento: 23 de dezembro de 1949

Naturalidade: Gravata — PE

Estado Civil: Solteira

Residência: Rua 2 n.º 10 — Vila 31 de Março — Inhumas — GO

Diploma expedido pela Universidade Católica de Goiás em 20 de setembro de 1976.

Registrado sob o n.º 265 — Livro 2-SS. Página 009.v — Processo número 001.005-77, em 1 de abril de 1977.

34 — Lúcia Maria de Medeiros

Data do Nascimento: 30 de julho de 1923

Naturalidade: Ipaçu — São Paulo

Estado Civil: Solteira

Residência: Rua dos Barbosas, 458 — Campo Grande — MT

Diploma expedido pelas Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso — FSS de Campo Grande em 16 de dezembro de 1976.

Registrado sob o n.º 300 no Livro 2-SS Pág. 027 — Processo: 005.729 de 1977 em 18 de julho de 1977.

29 — Joaquina de Souza Winck

Proc. n.º 017-77

Filiação: Antônio Alves de Souza e Cândida Rodrigues de Souza

Data do Nascimento: 10 de maio de 1951

Naturalidade: Poxoréo — Mato Grosso

Estado Civil: Casada

Residência: Rua Castro Alves, 166 — Cuiabá — MT

Diploma expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 1977.

Registrado sob o n.º 0107 no Livro 01-SES Pág. 00018v. Pág. 00012v. Processo SC — 370-77 em 25 de fevereiro de 1977.

30 — Iracema de Souza Rezende

Proc. n.º 040-77

Filiação: Uriaes Vieira Rezende e Marina de Souza Rezende

Naturalidade: Dourados — MT

Data do Nascimento: 6 de abril de 1948

Estado Civil: Solteira

Residência: Rua Pernambuco, 25 — Bloco 3 — Apartamento 104 — Campo Grande — MT.

Diploma expedido pela Faculdade Unidas Católicas de Mato Grosso — FSS de Campo Grande, em 16 de dezembro de 1976.

Registrado sob o n.º 312 no Livro 2-SS Pág. 033 — Processo: 005.729 de 1977 em 19 de julho de 1977.

31 — Magnólia Pio da Silva

Proc. n.º 012-77

Filiação: Francisco Pio e Ana Maria da Conceição

Data do Nascimento: 25 de março de 1933

Naturalidade: Rio de Janeiro — RJ

Estado Civil: Viúva

Residência: Sqs. 402 Bloco "A" Apt. 207

Diploma expedido pela Faculdade de Serviço Social do Rio de Janeiro, em 20 de abril de 1977.

Registrado sob o n.º 928 Livro 01 Folhas 40 v. em 17 de junho de 1977.

32 — Leila Jallad

Proc. n.º 013-77

Filiação: Fuad Jallad e Mery Duail-nain Jallad

Data do Nascimento: 16 de março de 1934

Naturalidade: Curitiba — MT

Estado Civil: Solteira

Residência: Rua Cândido Mariano, 1.432 — Campo Grande — MT

Diploma expedido pelas Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 1976.

Registrado sob o n.º 289 no Livro 2-SS — Página 621 v.

Processo: 005.768-77, em 15 de julho de 1977.

33 — Célia Maria de Medeiros

Proc. n.º 053-77

Filiação: João Elias de Medeiros e Maria Correia de Medeiros

Data do Nascimento: 23 de dezembro de 1949

Naturalidade: Gravata — PE

Estado Civil: Solteira

Residência: Rua 2 n.º 10 — Vila 31 de Março — Inhumas — GO

Diploma expedido pela Universidade Católica de Goiás em 20 de setembro de 1976.

Registrado sob o n.º 265 — Livro 2-SS. Página 009.v — Processo número 001.005-77, em 1 de abril de 1977.

34 — Lúcia Maria de Medeiros

Proc. n.º 054-77

Filiação: João Elias de Medeiros e Maria Correia de Medeiros

Data do Nascimento: 16 de setembro de 1951

Naturalidade — Gravata — PE

Estado Civil: Solteira

Residência: Av. Goiás n.º 406 — Goiânia — Goiás

Diploma expedido pela Universidade Católica de Goiás em 20 de setembro de 1976.

Registrado sob o n.º 259 — Livro 2-SS — Página 06v. Processo 001.009 de 1977, em 21 de março de 1977.

35 — Maria Aparecida Altoé de Lima

Proc. n.º 057-77

Filiação: Estanislau Altoé e Clementina Altoé.

Data do Nascimento: 24 de setembro de 1945

Naturalidade: Jaciguá — Espírito Santo.

Estado Civil: Casada

Residência: Rua do Cristal n.º 130 — S. Rodoviário — Goiânia-GO

Lourdes Garcia de Oliveira
Data do Nascimento: 28 de junho de 1951
Naturalidade: Ribeirão Preto — SP
Estado Civil: Casada
Residência: Rua 4 n.º 79 Apartamento 102 — Goiânia-GO
Diploma expedido pela Universidade Católica de Goiás, em 12 de dezembro de 1974
Registrado sob o n.º 191 no Livro 1-SS — Página 193 — Processo: número 12.128-74 em 18 de dezembro de 1974.
41 — Vilma Alves Pereira
Proc. n.º 087-77
Filiação: Arlindo Alves dos Santos e Diolinda de Souza Santos
Data do Nascimento: 28 de dezembro de 1947
Naturalidade: Hidrolândia — GO
Estado Civil: Casada
Residência: Rua Francisco Nascimento, 234 — Cidade Jardim-GO
Diploma expedido pela FSS da Universidade Católica de Goiás em 31 de agosto de 1972.
Registrado sob o n.º 124 no Livro 1-SS Pág. 124 — Processo: número 12.128-74 em 18 de dezembro de 1974.
42 — Altair Félix de Souza
Proc. n.º 068-77
Filiação: Antonio Félix de Souza e Maria Mendes de Souza
Data do Nascimento: 16 de maio de 1945
Naturalidade: Paraúna — GO.
Estado Civil: Solteira
Residência: Rua L.6 — N.º 422 — Goiânia — GO
Diploma expedido pela Universidade Católica de Goiás, em 4 de abril de 1974
Registrado sob o n.º 186 — no Livro 1-SS — Pág. 188 — Processo: n.º 009.975-74, em 21 de outubro de 1974.
43 — Herondina da Silva Mata
Proc. n.º 072-77
Filiação: Francolino Rodrigues da Mata e Heroína Silva da Mata
Data do Nascimento: 29 de setembro de 1951
Naturalidade: Aurilândia — Goiás
Estado Civil: Casada
Residência: Quadra 03 Conjunto "C" — Casa 10 — Sobradinho-DF
Diploma expedido pela Universidade de Brasília, em 7 de janeiro de 1977
Registrado sob o n.º 0149 — no Livro 0007 — Folha 0038, em 17 de maio de 1977.
44 — Carmem Marieli Magalhães
Proc. n.º 074-77
Filiação: Aristides Magalhães e Adelaide Bordon Magalhães
Data do Nascimento: 16 de julho de 1946
Naturalidade: Cáceres — MT
Estado Civil: Solteira
Residência: Rua Barão de Melgaço, 2.170 — Cuiabá — MT
Diploma expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso, em 3 de março de 1976.
Registrado sob o n.º 0084 no Livro 01-SES — Página 00014v. — Processo: n.º SC-8.740-75, em 16 de março de 1976.
45 — Ienil Alves de Araújo
Proc. n.º 077-77
Filiação: Osvaldo Alves de Araújo e Virginia Oliveira de Araújo
Data do Nascimento: 23 de julho de 1951
Naturalidade: Poxoréo — MT
Estado Civil: Solteira
Residência: Rua Morro da Bela Vista, n.º 291 — Cuiabá — MT
Diploma expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso, em 27 de dezembro de 1976.
Registrado sob o n.º 0117 no Livro 01-SES — Pág. 00020 — Processo: N.º SC-7.640-76, em 11 de março de 1977
46 — Maril Terezinha Barbosa Gonçalves

Proc. n.º 079-77
Filiação: Ferdinando Carlos Barbosa e Talita Almeida Barbosa
Data do Nascimento: 27 de outubro de 1949
Naturalidade: Camaquã — Rio Grande do Sul.
Estado Civil: Casada
Residência: Rua 16 — Tangará da Serra — MT
Diploma expedido pela Universidade Católica de Pelotas, em 22 de dezembro de 1972.
Registrado sob o n.º 257 — Folhas 65 Livro SS-1. Processo: 25.400-73 em 10 de abril de 1974.
47 — Maria Gilka Gomes Oliveira
Proc. n.º 088-77
Filiação: Elias Gomes e Tertuliana da Silva
Data do Nascimento: 20 de dezembro de 1948
Naturalidade: Bela Vista — MT
Estado Civil: Casada
Residência: Travessa Terenos, número 100 — Cohab Nova — Cuiabá-MT
Diploma expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 1976.
Registrado sob o n.º 0082 no Livro 01-SES — Pág. 00014v. Processo: SC-8.883-75, em 3 de março de 1976.
48 — Elizabet Marques de Amorim Oliveira
Proc. n.º 088-77
Filiação: Araripe Braz de Amorim e Afoncinha Marques da Silva
Data do Nascimento: 10 de abril de 1951
Naturalidade: Rondonópolis-MT
Estado Civil: Casada
Residência: Rua dos Puris — Bairro Campo Velho n.º 226 — Cuiabá — MT
Diploma expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso em 23 de março de 1976
Registrado sob o n.º 0092 no Livro 01-SES Página 00016. Processo: número SC-737-76, em 17 de maio de 1976
49 — Jailde de Miranda Campos
Proc. n.º 089-77
Filiação: José Pires de Miranda, Sobrinho e Aíde de Arruda Miranda.

Data do Nascimento: 11 de setembro de 1937
Naturalidade: Nossa Senhora do Livramento — MT
Estado Civil: Viúva
Residência: Av. 15 de Novembro n.º 598 — Cuiabá — MT
Diploma expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso em 3 de maio de 1977.
Registrado sob o n.º 0124 no Livro 01-SES Página 00021 v.
Processo: SC-1.96-77 em 10 de maio de 1977
50 — Marilda Calhaz Esteves Matsubara
Proc. n.º 090-77
Filiação: Gentil Esteves Matsunbara e Ignez Maria Calhaz Esteves
Data do Nascimento: 20 de abril de 1953
Naturalidade: Cuiabá — MT
Estado Civil: Casada
Residência: Rua Santa Helena n.º 299 — Cuiabá — MT
Diploma expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso, em 3 de setembro de 1976
Registrado sob o n.º 0099 no Livro 01-SES — Página 00017.
Processo: N.º SC — 5.245-76, em 28 de janeiro de 1977.
51 — Maria Zoraida de Oliveira Albuquerque
Proc. n.º 091-77
Filiação: Caio Albernaz de Albuquerque e Silvia Maria de Oliveira.
Data do Nascimento: 12 de julho de 1944
Naturalidade: Coronel Ponce — MT
Estado Civil: Solteira
Residência: Rua Corumbá, 371 — Bulabá — MT
Diploma expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 1977
Registrado sob o n.º 0115 no Livro 01-SES — Página 00020
Processo: N.º SC-378-77, em 11 de março de 1977.
52 — Maria Lúcia Menezes Ormond
Proc. n.º 092-77
Filiação: Altino Ormond e Idalida Menezes Ormond
Data do Nascimento: 15 de abril de 1971

Naturalidade: Alto Paraguai — MT
Estado Civil: Solteira
Residência: Av. Marechal Oedoro, 499 — Cuiabá — MT
Diploma expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 1977.
Registrado sob o n.º 0116 no Livro 01-SES — Página 00020
Processo: N.º 635-77, em 11 de março de 1977.
53 — Toshiko Elza Yamamura Rios
Proc. n.º 093-77
Filiação: Hitoshi Yamamura e Chie Yamamura
Data do Nascimento: 5 de junho de 1953
Naturalidade: Araçatuba — SP
Estado Civil: Casada
Residência: Rua Dr. Lima Avelino, sem número — Cuiabá — MT
Diploma expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso, em 23 de março de 1976.
Registrado sob o n.º 0069 Livro 01-SES — Página 00015 v.
Processo: N.º SC-473-76, em 11 de maio de 1976.
54 — Sônia Maria Cutrim Corrêa
Proc. n.º 094-77
Filiação: Raimundo Felix Cutrim e Nilda Jansen Ferreira Cutrim
Data do Nascimento: 1 de novembro de 1950
Naturalidade: São Luis — Maranhão.
Estado Civil: Casada
Residência: QI 01 Conjunto "I" — Casa 85 — Guarã I — DF
Diploma expedido pela Universidade do Maranhão em 1 de agosto de 1975
Registrado sob o n.º 2.160 no Livro 07 — Pág. 039 — Processo: número 4.933-75, em 5 de agosto de 1975.
55 — Maria da Graça Trindade de Carvalho
Proc. n.º 095-77
Filiação: Mozart Vieira da Trindade e Maria de Lourdes Barros Trindade.
Data do Nascimento: 7 de janeiro de 1951
Naturalidade: Parnaíba — PI
Estado Civil: Casada
Residência: SQS, 404 Bloco "S" Apartamento 207.
Diploma expedido pela Universidade do Maranhão — FSS, em 16 de janeiro de 1975.
Registrado sob o n.º 1.766 — Livro n.º 6 — Folha 49 — Processo: número 597-75 em 16 de janeiro de 1975.
56 — Ruth Barbosa Lopes
Proc. n.º 096-77
Filiação: Luiz Lopes e Ernestina Barbosa Lopes.
Data do Nascimento: 25 de junho de 1923
Naturalidade: São Manoel — MG
Estado Civil: Solteira
Residência: SQN 104 Bloco "D" Apartamento 306.
Diploma expedido pela Universidade do Estado da Guanabara-FSS em 24 de outubro de 1977.
Registrado sob o n.º 3.253 — Livro AS-3 Folha 127 — Processo: Número 72.408-67 em 9 de janeiro de 1968.
57 — Maria Inez Oliveira de Souza
Proc. n.º 098-77
Filiação: Djalma Coelho de Oliveira e Geni Chaves de Oliveira
Data do Nascimento: 24 de novembro de 1952
Naturalidade: Campo Grande — MT
Estado Civil: Casada
Residência: Rua do Catete, 168 — Campo Grande — MT
Diploma expedido pelas Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 1976.
Registrado sob o n.º 15 no Livro 2-SS Página 034v. Processo: número 005.732-77, em 19 de julho de 1977. — Brasília, 18 de outubro de 1977. — Reinaldo Aládio Pitanga Filho.

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Décreto nº 79.037, de 24-12-76

Divulgação nº 1.287

PREÇO: Cr\$ 15,00

A VENDA

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1310 DE 28 setembro 1977

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do proc.Co.F.Econ.2159/77,

RESOLVE,

Aprovar a 2a. Retificação Orçamentária para o exercício de 1977 do Conselho Regional de Economia da 10a. Região-MG, conforme quadro em anexo.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1977

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA REGIÃO DE RETIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1977					
RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.0 RECEITA TRIBUTÁRIA		499.200,00	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.1.1.0 TAXAS			3.1.1.0 PESSOAL	177.830,00	
1.2.0.0 RECEITA PATRIMONIAL		137.555,76	3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00	
1.2.1.0 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	425.130,00	
1.3.0.0 RECEITAS DIVERSAS			3.1.4.0 OUTROS RECURSOS DIVERSOS	25.000,00	
1.3.1.0 MULTAS	23.493,22		3.2.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
1.3.1.0 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	50.000,00	113.203,22	3.2.1.0 JUNTAS	182.000,00	
1.4.0.0 RECEITA DE CAPITAL			3.2.2.0 DESPESAS DE CAPITAL		
1.4.1.0 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		200.000,00	3.2.3.0 INVESTIMENTOS		
1.4.2.0 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		1.450.000,00	3.2.3.1 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	150,00	
SUB TOTAL		1.657.500,00	3.2.3.2 MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
CRÉDITO ADICIONAL, Art. 42, da Lei nº 4.310/76		117.500,00	3.2.3.3 INVESTIMENTOS FINANCEIROS		
			3.2.3.4 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
TOTAL		1.657.500,00	TOTAL		1.657.500,00

RESUMO			
RECEITAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	550.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	700.000,00	1.050.000,00	700.000,00
CRÉDITO ADICIONAL	117.500,00	117.500,00	117.500,00
TOTAL	1.657.500,00	1.657.500,00	1.657.500,00

Ofício nº 1041/77

RESOLUÇÃO Nº 1311 DE 28 setembro 1977

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do proc.Co.F.Econ.2162/77,

RESOLVE

Aprovar a 2a. Retificação Orçamentária para o exercício de 1977 do Conselho Regional de Economia da 2a. Região-SP, conforme quadro em anexo.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1977

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA REGIÃO DE RETIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1977					
RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.0 RECEITA TRIBUTÁRIA		3.824.000,00	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.1.1.0 TAXAS			3.1.1.0 PESSOAL	2.009.113,01	
1.2.0.0 RECEITA PATRIMONIAL			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	230.200,00	
1.2.1.0 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	946.621,50	
1.3.0.0 RECEITAS DIVERSAS		252.000,00	3.1.4.0 OUTROS RECURSOS DIVERSOS	625.100,00	
1.3.1.0 MULTAS	156.000,00		3.2.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
1.3.1.0 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	96.000,00	122.000,00	3.2.1.0 JUNTAS		
1.4.0.0 RECEITA DE CAPITAL			3.2.2.0 DESPESAS DE CAPITAL		
1.4.1.0 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		1.400.000,00	3.2.3.0 INVESTIMENTOS		
SUB TOTAL		4.544.000,00	3.2.3.1 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	41.000,00	
SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO 1976 - Lei 4.310-12, Art. 42, § 1º		491.625,71	3.2.3.2 MATERIAL PERMANENTE	22.121,66	
TOTAL		4.544.000,00	TOTAL		4.544.000,00

RESUMO			
RECEITAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	4.544.000,00	4.544.000,00	4.544.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	491.625,71	491.625,71	491.625,71
TOTAL	4.544.000,00	4.544.000,00	4.544.000,00

Ofício nº 1042/77

RESOLUÇÃO Nº 1312 DE 28 setembro 1977

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em

vista o disposto na Lei nº 4.003, de 10 de abril de 1975, e no Decreto nº 19.611, de 28 de abril de 1977, que fixam o mais alto "valor de referência" em Cr\$ 877,70, a partir de maio de 1977,

RESOLVE

Art 1º Aprovar a Tabela em anexo para as anuidades, taxas e emolumentos devidos aos Conselhos Regionais de Economia pelas pessoas físicas e jurídicas, no ano de 1978

Art 2º As anuidades serão pagas até 31 de março de cada ano

§ 1º O pagamento fora de prazo terá a título de mora, o acréscimo, por trimestre de atraso, de 5% (cinco por cento) sobre o mais alto "valor de referência" no período, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da anuidade nos períodos subsequentes.

§ 2º Nos casos do § anterior, os valores dos itens 1 e 11 (Anuidades e registros, deverão ser recalculados, tendo em conta o mais alto "valor de referência" vigente na data do pagamento

Art 3º É vedado aos Conselhos Regionais a criação de qualquer outro ônus ou alteração dos títulos e denominações ou dos valores constantes da Tabela que acompanha a presente Resolução, exceto o disposto no § 1º do artigo anterior.

Art 4º O Conselho Federal de Economia procederá, anualmente, à atualização dos valores fixados nesta Resolução

Sala das Sessões 28 de setembro de 1977

Jamil Iantuf
Presidente

TABELA DE ANUIDADES, TAXAS E EMOLUMENTOS A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 1312, DE 28 DE SETEMBRO DE 1977.

PARA VIGENCIA NO ANO DE 1978.

ANUIDADES	Percentual s/o mais alto "valor de referência"	CR\$
Pessoa física.....	(40%)	657,00
Pessoa jurídica:		
Capital:		
Até Cr\$ 50.000,00.....	(200%)	1.755,00
De Cr\$ 50.001,00 a Cr\$ 75.000,00.....	(250%)	2.200,00
De Cr\$ 75.001,00 a Cr\$ 100.000,00.....	(300%)	2.635,00
De Cr\$ 100.001,00 a Cr\$ 500.000,00.....	(350%)	3.070,00
De Cr\$ 500.001,00 a Cr\$ 1.000.000,00.....	(450%)	3.750,00
Acima de Cr\$ 1.000.000,00.....	(500%)	4.390,00
(I) - REGISTROS		
a) De pessoa física.....	(50%)	439,00
b) De firmas individuais.....	(100%)	877,00
c) De firmas coletivas, sociedades ou equivalentes.....	(100%)	877,00
d) Provisórios.....	(50%)	439,00
e) Secundários: pessoa física.....		45,00
pessoa jurídica.....		85,00
(II) - EMOLUMENTOS DIVERSOS		
a) Expedição de título de Habilitação Profissional.....		2.840,00
b) Desarquivamento de processo.....		95,00
c) Recurso ao Conselho Federal de Economia.....		95,00
d) Custas de Apostilamento.....		95,00

e) Certidão, por folha.....	65,00
f) Atestado.....	95,00
g) 2a. Via de Alvará para funcionamento pessoa jurídica.....	190,00
h) Substituição de Alvará para funcionamento-pessoa jurídica.....	190,00
i) Expedição de Carteira.....(10%)	88,00
j) 2a. Via de Carteira de economista.....	95,00
k) Substituição de carteira.....	95,00
l) Cancelamento de registro.....	95,00
m) Transferência de economista.....	45,00
n) Transferência de pessoa jurídica.....	95,00
o) Registro de especialidade.....	95,00
p) Registro de trabalhos profissionais, grupo de 10 folhas.....	95,00
q) Cartão de registro provisório.....(10%)	88,00
r) Cartão de registro secundário.....(10%)	88,00
s) Alteração de nome de pessoa física....	95,00
t) Alteração em registro de pessoa jurídica.....	245,00

Em 28 de setembro de 1977

Jamil Zantut
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 1313 DE 28 de setembro de 1977

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411 de 13 de agosto de 1951, Decreto n.º 31.794 de 17 de novembro de 1952 Lei n.º 6.021, de 3 de janeiro de 1974 tendo em vista o que consta do proc.-Co.F.Econ.1990/77, e

CONSIDERANDO decisão do Conselho Regional de Economia da 13a.Região-AM de adquirir imóvel para instalação de sua sede

CONSIDERANDO que o mencionado Órgão Regional carece de recursos financeiros para atender à despesa total decorrente da referida operação imobiliária;

CONSIDERANDO que a cooperação do Conselho Federal de Economia se enquadra à filosofia da presença do Órgão de Cúpula da Classe às superiores necessidades dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal está, no momento, em situação de colaborar para a realização da pretendida mutação patrimonial, e

CONSIDERANDO, ainda, a competência dada pelo Decreto n.º 31.794, de 17.11.1952, art. 30 letra "a"

R E S O L V E

Art. 1.º - Autorizar o Conselho Regional de Economia da 13a.Região-AM a adquirir o imóvel localizado à Rua Costa Azevedo esquina da Rua Saldanha Marinho Centro - Edifício "Rio Madeira", no 6.º andar -, em Manaus-AM, pelo preço de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para cuja operação imobiliária já existe, no orçamento do corrente exercício, a verba de Cr\$ 135.000,00

Art. 2.º - Aprovar a concessão de recursos financeiros no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), ao Conselho Regional de Economia da 13a.Região-AM como colaboração do Conselho Federal na realização da operação imobiliária de que trata o artigo anterior.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1977

Jamil Zantut
Presidente

ATA DA 314a. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, COM JUNTA COM OS CONSELHOS REGIONAIS DE ECONOMIA REALIZADA EM 30 de 11, DE AGOSTO DE 1977, NA SEDE DO CO.F.ECON., EM BRASÍLIA, DF.

Aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete, na sede do Co.F.Econ., situada no Edifício Palácio do Comércio, salas quinhentos e um a quinhentos e seis em Brasília, DF, realizou-se a tricentésima décima quarta sessão ordinária do Conselho Federal de Economia, conjunta com os Conselhos Regionais de Economia, sob a presidência do Conselheiro Jamil Zantut e com a presença dos Conselheiros Iberê Gilson, Rubêlio Queiroz, Hilton Liviero Pezzoni, Joaquim Soter, Daniel Soriani dos Santos Osma, Danilo Don Braga, Gunther Klaus Grech, Mário Guimarães Nunes Pinco, Mauro dos Santos Fiuza, Henrique Dittmar Filho e José Augusto Guimarães, do Co.F.Econ., Economistas Modesto Stama, Nelson Abbud João, Fernando Ramiro Martins, Paulo Joel Bruno e Francisco Stoppa, Presidente e Conselheiros do Co.R.Econ.2a.Região-SP respectivamente, Economista José Rômulo Pifano, Membro da Junta Governativa do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, Economista Antonio Jorge da Silva Teixeira, Presidente do Co.R.Econ.3a.Região-PB, Economista Carlos Augusto Schlabit, Presidente do Co.R.Econ.4a.Região-RS, Economista José Walter Franco Borges, Vice-Presidente do Co.R.Econ.5a.Região-BA, Economista Luis Salgado Klaes, Presidente do Co.R.Econ.7a.Região-SC, Economista Francisco Angelo De Francesco, Presidente do Co.R.Econ.8a.Região-CB, Economista Sebastião Rabello Mendes Filho, Presidente do Co.R.Econ.9a.Região-PA, Economista Edson Pereira de Medeiros, Presidente do Co.R.Econ.10a.Região-MG, Economista José de Queiroz Mesquita, Presidente do Co.R.Econ.11a.Região-DF, Economista Waldilson Rodrigues da Cruz, Presidente do Co.R.Econ.13a.Região-AM, Economistas Paulo Enciso Pinto e Francisco Framarion Pinheiro, Vice-Presidente e Conselheiro do Co.R.Econ.14a.Região-MT, respectivamente, Economista José Ribamar Silva Campos, Presidente do Co.R.Econ.15a.Região-MA, Economista Gildo Guimarães de Carvalho, Presidente do Co.R.Econ.16a.Região-SB, Economista Mythes Storch de Almeida, Presidente do Co.R.Econ.17a.Região-ES, Economista Joacyr Camelo Rocha, Presidente do Co.R.Econ.18a.Região-GO, Economistas Leôsthene Christino, Walter Bloise, Salvador Boelli Pedro A. Ibrahim Ribeiro, Presidente e Dirigentes do Sindicato dos Economistas do Município do Rio de Janeiro, Economista Athaide Rosa, Vice-Presidente do Sindicato e da Ordem dos Economistas no Estado do São Paulo, e Economista Mário Cardoso Jarros, Presidente do Sindicato dos Economistas do Rio Grande do Sul, ABERTURA DOS TRABALHOS - Às dez horas o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes justifica a ausência do Conselheiro Victório Carlos de Marchi, e dá a satisfação de contar com as ilustres presenças de Representantes Regionais e de Entidades Sindicais da Classe que, em Brasília, se encontram, quando da realização do VII SINCE. Ressalta S.Exa. a importância da presente reunião, que vem sendo promovida pelo Conselho Federal, para exame de matérias em deliberação por consenso geral e se constituindo em tradição. Ao agradecer o comparecimento de todos, o Senhor Presidente passa, a seguir, aos assuntos constantes da pauta dos trabalhos ATA - Lida e discutida, é aprovada a Ata da sessão anterior. EXPEDIENTE - Of. n.º 72/77, do Co.R.Econ.5a.Região-BA, relacionado a levantamento e apuração de ausências dos Senhores Conselheiros regionais às reuniões plenárias, relativas ao exercício de 1976 para conhecimento do Co.F.Econ., Of. n.º 311/77, do Co.R.Econ.4a.Região-RS, acusando o recebimento do expediente do Co.F.Econ. do n.º 1790, 1770, 1810, 1830, 1976 e 1973/71 Of. n.º 038-77/79 da Associação Profissional dos Economistas do Estado de Goiás, agradecendo ao Co.F.Econ. pelos informes transmitidos quanto à viabilidade da realização do Censo Nacional, as novas disposições sobre Registro Provisório e sobre as providências tomadas quanto a proliferação das Faculdades de Economia, Of. n.º 477/77, do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, acusando o agradecimento expediente do Co.F.Econ. e cópia do Parecer do Consultor Geral da República, de n.º L-148/77 referenciado a inserção de Professores de Ensino Superior nos Conselhos Profissionais, Boletim "Informativo do Economista" Porto Alegre, julho de 1977 n.º 59, "Jornal do Economista" Informativo do Instituto dos Economistas da Bahia, junho/julho 1977, Of. SRT/CAB/SP/N.º 0429/77 da Secretaria de Relações do Trabalho do

MTb, formulando consulta sobre as ações impetradas pelo Economista Mário Castro Alves, contra esta Entidade. Of. nº 110/77, do Co.R.Econ. 8a.Região-CE, parabenizando o Presidente Jamil Zantut, em razão do pronunciamento emitido pela Divisão de Auditoria da IGF sobre sua profícua gestão. Of. nº 133/77-PR, do Co.R.Econ.17a.Região-ES, remetendo o programa desenvolvido por aquele Seccional durante a Semana do Economista e também, cópia da conferência proferida pelo Economista Amaury Santos Fassy. Of.0-544/77 -S-561/77, da Ordem dos Economistas e Sindicato dos Economistas, no Estado de São Paulo, consignando o júbilo daquelas Entidades, pela presença do Vice-Presidente do Co.F.Econ., Conselheiro Iberê Gilson, à solenidade de entrega do título de "Economista da Unidade Nacional", ao Presidente Jamil Zantut. Convite formulado ao Co.F.Econ., pela Diretoria da Escola de Administração de Empresas de São Paulo, para a solenidade de Colação de Grau da 33a. Turma do Curso de Graduação em Administração de Empresas, a realizar-se no Palácio das Convenções do Anhangá, em 16 de agosto de 1977. Of. nº 141/77, do Co.R.Econ.8a.Região-CE, transmitindo convite especial para participar o Co.F.Econ. das solenidades de instalação da Semana do Economista de 1977, sob a promoção daquele Seccional e do Sindicato dos Economistas do Ceará. Expediente do Conselheiro Osmar Danilo Don Braga, Relator do processo de reformulação do R.I. do Co.F.Econ., tecendo considerações sobre proposição apresentada pelo Co.R.Econ.3a. Região-PE, quanto a criação de uma Assessoria de Segurança e Informações. Of. PR-153/77, da Federação Nacional dos Economistas, comunicando da eleição realizada naquela Entidade, com a recondução do Presidente e composição da Diretoria. Of. nº 488/77, do Co.R.Econ.1a. Região-RJ, acusando o recebimento do informe de que o Conselho Federal postulou junto à Autoridade Superior, pela inclusão do Órgão no PNPE. Of. nº 384/77-GSE, da Secretaria Executiva da SEPLAN, agradecendo os cumprimentos apresentados pelo Co.F.Econ. quando de sua investidura no cargo. Telegrama firmado pelo Presidente do Sindicato dos Economistas de Pernambuco, parabenizando o Presidente Jamil Zantut, pela homenagem recebida com a outorga do título de "Economista da Unidade Nacional". Relatório das Atividades do Co.R.Econ.5a.Região-BA, relativo ao ano de 1976. Of. S-551/77, S-552/77, S-553/77 e S-554/77, do Sindicato dos Economistas de São Paulo, agradecendo o encaminhamento de expedientes do Co.F.Econ., de nºs 1938/77, 2170/77, 2030/77 e 1786/77, respectivamente. Of. JG-nº 474/77, do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, acusando o recebimento de cópia da Ata da 312a. sessão ordinária do Co.F.Econ., Of. nº 89/77, da Associação Profissional dos Economistas de Mato Grosso, acusando e agradecendo a remessa de xerocópia do D.O.U. de 26 de julho último, contendo publicação do Parecer do Consultor Geral da República relativamente a questão de inscrição de Professores de Ensino Superior nos Órgãos de Fiscalização Profissional e de ofício Co.F.Econ. nº 2311/77. Of. nº 309/77 do Co.R.Econ.4a.Região-RS, encaminhando cópia do parecer do Conselheiro Walter Kley, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº... 87/75, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões, devidamente aprovado por aquele Plenário Regional. Telegrama subscrito pelo Presidente do Co.R.Econ.12a.Região-AL, lamentando a impossibilidade de sua presença ao VII SINCE. Of. nº 76/77, do Co.R.Econ.5a.Região-BA, apresentando solidariedade ao Economista José Augusto Guimarães, em face das descalidas referências feitas em publicações veiculadas em Salvador. Carta subscrita pelo Dr. Antonio Carlos Cardoso, cumprimentando o Presidente Jamil Zantut pelo discurso proferido por S.Exa. ao receber o título de "Economista da Unidade Nacional" que constituiu uma primorosa ovação de exaltação do significado da importante missão dos Economistas e de sua responsabilidade no desenvolvimento da Nação. Of. nº S-578/77, firmado pelo Economista Victor David, Presidente do Sindicato e da Ordem dos Economistas de São Paulo, lamentando a impossibilidade de atender ao convite para participar do VII SINCE, e informando da designação do Economista Athayde Rosa para representar as Entidades Sindicais de São Paulo, no conclave. ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente cede a palavra ao Conselheiro Joaquim Soter e este passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.1997/77, constituído de projeto de Resolução, oriundo do Co.R.Econ.7a.Região-SC, versando sobre a instituição de um "Fundo de Assistência Social". Discorrendo a respeito, o Relator refere-se às normas que, nesse campo, o Governo Federal vem de estabelecer, e que dependem de regulamentação.

ção, propondo que a matéria só venha a ser reformulada depois da re-favida regulamentação. Posto em discussão é votada e aprovada. Co.F.Econ.2121/77 originado em proposição do Co.R.Econ.7a.Região-SC referenciada a criação de Comissão Permanente de Contas no Co.F.Econ. Dis e Relator que devido ao fato de a proposição inovar matéria que está regulada de forma diversa da preconizada pelo Conselho de Santa Catarina e mesmo porque além de inadequada ainda está pendente a reformulação do Regimento Interno do Co.F.Econ., seu entendimento é do que a matéria não deve ser considerada pelo Plenário. Posto em discussão é votada e aprovada Co.F.Econ.2138/77 constituído de consulta do Co.R.Econ.18a.Região-GO, sobre recolhimento de débitos de Economistas e de pessoas jurídicas, transferidas de outros Seccionais para aquele Regional. Discorrendo a respeito, o Relator solicita diligência ao Conselho da 11a.Região-DF com o objetivo de que aquele Regional, em entendimentos com o da 18a.Região-GO, se pronuncie sobre a possibilidade de aplicação no caso, de Resolução específica do Federal, embora tal deliberação tenha sido editada posteriormente ao desmembramento do Seccional do Goiás. Posto em discussão, é votada e aprovada. Co.F.Econ.2134/77 e Co.F.Econ.2069/77, originados nos Balancetes do 1º e 2º trimestres de 1977 dos Co.R.Econ. 9a.Região-PA e Co.R.Econ.18a.Região-GO, respectivamente. Em face da manifestação de fls. da Contadoria do Federal, o Relator solicita diligência à origem a fim de que o Regional se digne de apreciar o referido pronunciamento. Posto em discussão, é votada e aprovada. Co.F.Econ.2106/77 constituído de expediente-consulta do Co.R.Econ.6a. Região-PR quanto à Resolução Co.F.Econ.203/67 que cogita do registro facultativo de especialidades profissionais. O Relator faz a leitura do seu parecer, onde solicita o benefício de informações sobre a experiência que possam ter, nos Regionais, os Ilustres Pares. Em discussão, o Senhor Presidente atende ao pedido de vista feito pelo Conselheiro Rubélio Queiroz, determinando seja o assunto transferido para nova oportunidade. Co.F.Econ.2050/77 - o Conselheiro Joaquim Soter dando conta de incumbência de que lhe foi atribuída, faz a leitura do relatório que apresentou ao Presidente do Co.F.Econ., a respeito dos assuntos discutidos na reunião conjunta dos Conselhos de Fiscalização Profissional, realizada na sede do Conselho Federal de Contabilidade, e informa que, na ocasião, foi debatido o alcance do Decreto-Lei nº 968/69, com participação ativa do Conselho Federal de Economia, pelos seus representantes designados, ou seja, o Relator e o Doutor Consultor Jurídico. O Senhor Presidente submete ao Plenário e este aprova, que seja recomendado àquelas que, na continuidade da representação que lhes outorgou o Co.F.Econ., junto às Entidades Federais de Representatividade Profissional - Conselheiros Joaquim Soter, Rubélio Queiroz e Consultor Jurídico Doutor José Celso Lheiros Bomfim - adotem procedimento consentâneo à regulamentação estabelecida no referido diploma legal. Co.F.Econ.2097/77, originado no Relatório-resposta da Junta Governativa do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, à indagação do Co.F.Econ., formulada no proc.Co.F.Econ.2020/77 de Projeção de Contas daquele Regional exercício de 1976. Tecendo considerações a respeito do pronunciamento da dita Junta Governativa e porque não só permanece a dúvida levantada relativa a questão de responsabilização, mas, também, pelo fato de estar a matéria sob o nome da Augusta Corte de Contas, o Relator propõe seja o assunto entregue ao alto discernimento do Egrégio Tribunal de Contas da União. Posto em discussão, é votada e aprovada. Co.F.Econ.2135/77, constituído de expediente da Associação Profissional dos Economistas de Alagoas, participando fundação da Entidade e o seu registro no Ministério do Trabalho. Diz o Relator que é fora de dúvida que a instalação da nova entidade só pode alegrar aos Economistas, pela nova célula na arrematamento da Classe. Ressalta S.Exa. que esse evento tem consequências em relação ao Conselho da 12a.Região, pois como se pode verificar, pelos termos da Resolução 1127 de 11 de maio de 1976 o Conselho Federal, na ausência de organismo com capacidade para eleger os integrantes do Plenário Regional designou Conselho Provisório para a 12a.Região, com mandato até que fosse possível a eleição do definitivo. Conclui expressando o entendimento de que o Co.F.Econ. deve se dirigir ao Conselho de Alagoas e à nova Entidade, autorizando as providências necessárias aos atos eleitorais pertinentes. Posto em discussão é votada e aprovada com a recomendação de que a eleição se faça ainda no presente exercício, visando a composição, a partir de 1º de janeiro de 1978, do Plenário do Co.

R.Econ. 12a.Região-AL, e considerando a conveniência de coincidência de mandatos com o ano civil, inclusive para efeito de gestão financeira. Co.F.Econ.2086/77, Co.F.Econ. n° 2046/77, originados nos Balancetes do 1º trimestre de 1977, dos Co.R.Econ. da 17a.Região-ES e 14a.Região-MT, respectivamente. Aceitos pelo Relator, o Senhor Presidente determina o encaminhamento dos autos à Contadoria do Co.F.Econ., para os fins cabíveis, e concomitante devolução da 2a.via aos órgãos de origem. Com a palavra o Presidente Jamil Antut apresenta a seus Pares o proc. Co.F.Econ. n° 2143/77, constituído do Of.IGF-1895/77, de 24 de agosto de 1977 - ref. proc. MTB - 112.104/77 - que encaminha, para ciência e remessa ao Co.R.Econ. 1a.Região-RJ, cópia do Relatório Especial de Auditoria - exercício de 1976. Feita a leitura do Relatório, que conclui com a sugestão dos Auditores no sentido de "que seja oficiado ao Egrégio Tribunal de Contas da União e ao Conselho Federal de Economia, concedendo-se prazo improrrogável de 30 dias ao Conselho Regional de Economia-1a.Região-RJ, para que providencie a total regularização dos fatos apontados, após o que nova auditoria será processada, para a emissão do competente certificado". O Presidente do Co.F.Econ., em despacho, determina o pronto encaminhamento dos autos ao Conselho da 1a.Região-RJ, para, no prazo, tomar as providências cabíveis, retornando com as informações quanto as soluções adotadas. Os presentes aprovam a decisão da Presidência. A propósito, o Senhor Presidente reporta-se à incumbência transferida à Junta Governativa do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, inclusive no que concerne a deflagração e direção do processo eleitoral que viabilizará a descida normalização da vida institucional do Conselho da 1a.Região, e faz menção ao prazo estabelecido na Resolução n° 1252, de 22 de abril de 1977 - concedido à Junta Governativa -, que está em vias de expirar-se à 18 de outubro próximo vindouro. Abertos os debates, manifestam-se, sucessivamente, os Senhores Conselheiros federais, expressando o entendimento de que em face às recomendações da IGF-MTB - resultantes de sua primeira auditoria naquele Co.R.Econ., quanto a regularização de fatos que apontou -, o prazo de intervenção no Conselho Regional de Economia-1a.Região-RJ, não de ser prorrogado, ante o fato novo surgido, e a fim de resultar em que a egrégia Junta Governativa que dirige, temporariamente, aquele Órgão, possa ultimar as providências recomendadas, como, também, acionar processo eleitoral, visando a composição, a partir de 1º de janeiro de 1978, do Plenário Regional, de forma que haja observância do critério de renovação anual de terço. A palavra é cedida ao Economista José Rômulo Pifano, integrante da dita Junta Governativa, que faz ampla explanação a respeito do trabalho desenvolvido e, em nome do Presidente e de seus Colegas integrantes daquela Junta Governativa, se coloca à disposição da Classe para cumprir a tarefa que lhe está afeta por delegação do órgão maior, o Conselho Federal de Economia. Em votação, o Plenário, unanimemente, aprova a prorrogação, até 31 de dezembro de 1977 do prazo de intervenção no Co.R.Econ.1a.Região-RJ, para permitir a já mencionada conclusão dos trabalhos da ilustrada Junta Governativa. Neste momento, o Senhor Presidente interrompe os trabalhos para, com muita satisfação, registrar a presença do Economista Dorillo Queiroz de Vasconcellos, a quem o Co.F.Econ., nesta oportunidade, presta sua homenagem, pois que a valiosa colaboração emprestada por S.Exa., como Presidente - o demais membros da Comissão, Economista Ney da Silva Pinheiro e Economista Nelson Abbud João -, na elaboração do anteprojeto de regulamento dos Simpósios dos Conselhos de Economia. Intervém o Conselheiro Iberê Gilson para propor seja levado ao Plenário do SINCE para ratificação e inclusão nos Anais, o agradecimento público aos Economistas Dorillo Queiroz de Vasconcellos, Ney da Silva Pinheiro, Nelson Abbud João, e ao Conselheiro federal Osmar Danilo Don Braga, responsáveis pela ordenação das regras para a realização dos SINCE. Sob aplausos, os presentes aprovam a proposição, e a seguir, o Economista Dorillo Queiroz de Vasconcellos, apresenta a agradecimentos aos Colegas. Com a palavra o Conselheiro Gunther Klaus Greb passa a relatar o proc.Co.F.Econ.2090/77, constituído de expediente do Co.R.Econ.12a.Região-AL, em que o Presidente Regional solicita orientação de procedimento, no que se refere ao fiel cumprimento da Lei n° 6.021/74. Discorrendo a respeito o Relator ressalta que a questão foi objeto de parecer jurídico, e, ao concordar com o que ali se contém, opina no sentido de que devem os Conselhos Regionais acionar a fiscalização e Assessoria Jurídica para duas

providências: 1. Quanto ao Economista, no que diz respeito a falta de pagamento de anuidades referentes aos exercícios anteriores ao presente: a) informar o Economista, dando publicidade da legislação vigente, e prazo para regularizar; b) inscrever a dívida (anuidade e acréscimos legais); c) promover a cobrança judicial. 2. Quanto às Empresas (pessoas jurídicas): a) informar, dando publicidade e advertindo do que preceitua a legislação vigente; b) autuar/multar; c) inscrever a dívida; d) promover a cobrança judicial. Sugere, ainda o Relator que o Co.F.Econ., a título de colaboração com os Conselhos Regionais de Economia e também visando uniformidade de procedimento mande imprimir os preceitos da legislação vigente que se referem ao assunto, de forma a alertar os infratores, orientando-os. Posto em discussão, é votado e aprovado. Tendo em vista a sugestão final do parecer, o Senhor Presidente determina o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para dizer. A seguir a palavra é cedida ao Conselheiro Hilton Liviero Pezzoni que relata o proc.Co.F.Econ.2107/77, originado em expediente-consulta do Co.R.Econ.6a.Região-PR quanto à revalidação de diploma estrangeiro. Examinada a questão, o Relator concorda inteiramente com o duto parecer da Consultoria Jurídica do Co.F.Econ., onde se contém os esclarecimentos devidos. Posto em discussão, é votado e aprovado. A seguir o Senhor Presidente cede a palavra ao Conselheiro Vice-Presidente Iberê Gilson, que passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.2136/77, oriundo do Co.R.Econ.2a.Região-SP, constituído de trabalho elaborado naquela Regional, a ser apresentado ao VII SINCE, referente a aferição de nível de suficiência exigível para o registro de Economistas nos Co.R.Econ. O Relator enaltece o brilhante, oportuno e elogiável trabalho, que esgota todos os pontos da proposição e dignifica o Conselho proponente. Dizendo-se convicto de que no SINCE a matéria será amplamente debatida, o Relator expende sua opinião que é a de inteiro apoio à posição em causa, embora a decisão, no momento, não caiba ao Conselho Federal. Os presentes tomam conhecimento do feito e ficam na aguardo da deliberação que, a respeito, recomendar o Plenário do SINCE. Co.F.Econ.1838/76, constituído do Projeto de Lei n° 1936/76, de autoria do Deputado Francisco Libardoni, que pretende instituir, como disciplina obrigatória nas escolas de 1º e 2º graus, a matéria "Noções de Economia". O Relator discorre a respeito do assunto econômico dizendo-se de inteiro acordo com a manifestação expendida pela Assessoria Econômica do Co.F.Econ., que opina pela impropriedade do projeto-de-lei em exame, face a sistemática que rege o ensino de 1º e 2º graus, e recomenda que a posição do Co.F.Econ. se registre em âmbito interno ao não apoio da matéria, vez que o Ministério da Educação e Cultura, instado a se manifestar pela Subchefia de Assuntos Parlamentares da Presidência da República, o fez de maneira contrária à aprovação do referido projeto, sob o fundamento de que "o acréscimo compulsório de nova disciplina no currículo dos estabelecimentos de ensino disvirtua a filosofia da Lei n° 5.692/71, da qual, uma das marcantes características é a de conceder aos sistemas locais e às próprias escolas, liberdade de criar, poder de cada qual organizar seus planos de ensino, ficando a obrigatoriedade limitada ao núcleo comum, de âmbito nacional" e que "não se pode aceitar que todo estudo tido como útil à formação do indivíduo deva figurar no currículo escolar, ou chegaríamos aos currículos enciclopédicos que as atuais diretrizes educacionais procuram evitar". Posto em discussão, é votado e aprovado. O Conselheiro Waldilson Rodrigues da Cruz, com a palavra, relata o proc.Co.F.Econ.2080/77, versando matéria relacionada ao Registro Secundário nos Co.R.Econ., de pessoas física e jurídica. Discorrendo a respeito, S.Exa. faz ampla explanação sobre o assunto em tela e conclui opinando pela revogação da Resolução n° 977/76 e edição de novas normas, nos termos dos projetos que apresenta. Posto em discussão, o Senhor Presidente concede vistas ao Conselheiro Joaquim Soter, transferindo a apreciação do feito para nova oportunidade, considerando, ainda, que a matéria foi encaminhada ao SINCE, de onde recomendações a respeito serão apresentadas e anexadas aos autos. As dezesseis horas e trinta minutos, o Senhor Presidente interrompe os trabalhos da presente sessão, para permitir o comparecimento dos Senhores Conselheiros federais e Presidentes Regionais à audiência com o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transferindo a discussão das demais matérias da pauta, para as nove horas do dia seguinte, quando a reunião, que tem convocação permanente, será reaberta. As nove horas do dia tri

Em 1.º de agosto de 1977 os trabalhos são reiniciados. O Senhor Presidente faz uso da palavra para informar a seus Pares que, de conformidade com o parágrafo único do art. 21 do Decreto nº 33.794, de 17.11.1952, cumpre ao Conselho Federal, nesta oportunidade, convocar as estações para a renovação do segundo terço de membros efetivos e suplentes de seu Plenário, integrado pelos Conselheiros Iberê Gilson, Daniel Soriani dos Santos e Rubélio Queiroz - efetivos e Reynaldo de Souza Gonçalves, José Augusto Guimarães e Waldilson Rodrigues da Cruz - suplentes, bem como para o preenchimento de vagas existentes nos diversos terços. Discutido o assunto, são aprovadas as Instruções Eleitorais que devem acompanhar o Edital de Convocação dos Representantes dos Sindicatos e das Associações Profissionais de Economistas do País, fixada a data de 2 de dezembro de 1977 para a realização da Assembleia-Geral de Representantes-Eleitores, às 15 horas em primeira convocação, e/ou às 18 horas, em segunda e última convocação, e marcado o prazo para a entrega dos processos eleitorais e das credenciais, no Co.F.Econ., até o dia 1 de novembro de 1977. O Senhor Presidente, fazendo uso da palavra, submete aos presentes proposta de Resolução para autorizar a realização do "Encontro Nacional dos Economistas-Vogais das Juntas Comerciais" consoante o que contém o proc.Co.F.Econ.2060/77. Tecendo considerações a respeito dos propósitos e alta significação dessa pioneira iniciativa do Conselho Federal, resultante de proposição do nobre Conselheiro Osmar Danilo Don Braga, S.Exa. apresenta, a seguir, sugestões oferecidas pelo mencionado Conselheiro, em atendimento à solicitação do Conselho Federal, que postas em discussão, são aprovadas e transformadas na programação do Conclave, a ser presidido pelo Economista Jamil Zantut, Presidente do Co.F.Econ.. A seguir, o Senhor Presidente designa para as funções de Coordenador do Encontro o Conselheiro federal Osmar Danilo Don Braga, e para as de Secretário-Geral e Conselheiro regional do Co.R.Econ.11a.Região-DF, Economista René Castilho Coelho, com a aprovação dos presentes, que, por unanimidade, acolhem a indicação do nome do Doutor Gerado Prado Nogueira, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio, como homenageado de honra no Evento. De último, o Presidente Jamil Zantut propõe, e o Plenário aprova, sejam custeadas, pelo Conselho Federal, as despesas decorrentes da hospedagem, em Brasília, dos Economistas Vogais que participarem do Encontro. Dando prosseguimento aos trabalhos, S.Exa. submete a seus Pares proposição de reajustamento dos honorários do Consultor Jurídico do Co.F.Econ., Doutor José Calheiros Bonfim, para fixá-los em Cr\$ 20.000,00 mensais importância a quem daquela pretendida pelo ilustre advogado. Em discussão, é votado e aprovado. Com a palavra o Conselheiro Joaquim Soter passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.2088/77, constituído de Atos normativos baixados, através de Resoluções nºs 176, 177 e 178/77 pelo Co.R.Econ.2a.Região-SP. Observa o Relator que a Resolução de nº 176, estabelece a localização e normas de funcionamento de Delegacias na área de jurisdição do Seccional de São Paulo; a de nº 177, objetiva a realização do I Encontro de Delegados Regionais, e a de nº 178, altera o Organograma do Órgão Regional, para inclusão, nelle, das "Delegacias". Acrescenta S.Exa., que estão anexadas ao feito cópias das Portarias nºs 314 e 315 referentes ao provimento da Delegacia do Co.R.Econ., em Santos. Analisando as deliberações em pauta o Relator faz alusão a dois pontos relativos à Resolução nº 176: o primeiro refere-se ao art. 4º onde está estabelecido que o "Delegado do Co.R.Econ.2a.Região-SP é pessoalmente responsável pelos atos que praticar em nome do Órgão" tal dispositivo, segundo entendimento do Relator, conflita com o disposto no art. 2º da Resolução Co.F.Econ.nº 539/71 onde é dito que o Delegado representa o Conselho, sem substituí-lo. O segundo ponto referido, é o de que a Resolução nº 539/71 estabelece que o Delegado deverá ser escolhido pelo Conselho Regional. Entretanto, a Resolução nº 176 da 2a.Região dá essa atribuição ao Presidente, "ad-referendum" do Conselho Regional. De último, o Relator expressa o entendimento de que a Resolução de nº 177 promovendo o Encontro de Delegados, não está sujeita a homologação do Plenário Federal que, dela tomando conhecimento deve levar a iniciativa. Posto em discussão, os presentes deliberam pela introdução de emenda ao art. 4º da Resolução regional nº 176 que passará a ter a seguinte redação: "O Delegado do Co.R.Econ.2a.Região-SP é pessoalmente responsável, perante o Conselho Regional, pelos atos que praticar em nome do Órgão", e votam pela homologação das Resoluções

de nºs 176 e 178 do Conselho Regional de São Paulo, Co.F.Econ.nº 2140/77, constituído de expediente do Co.R.Econ.16a.Região-SB, solicitando colaboração financeira do Co.F.Econ., para atender despesas de custeio. Diz o Relator que o Presidente do Conselho de Sergipe, em fundamentada exposição, faz duas significativas afirmativas: a primeira é de que a receita arrecadada, se situa aproximadamente em 70% da prevista; e a segunda de que as despesas estão sendo contidas nos índices da previsão. Tais afirmações levam a conclusão de que o saldo positivo verificado nos primeiros sete meses do exercício serão insuficientes, em pequena diferença, para o atendimento dos gastos de custeio nos cinco meses restantes. Ressalta o Relator que apesar do elevamento dos custos, uma política de "arroxão" poderia trazer o equilíbrio necessário. Assim, opina que se conceda ao Seccional da 16a. Região-SB, auxílio-financeiro no montante de Cr\$ 15.000,00 e, paralelamente, sugere seja o Regional convidado a uma política de caixa mais apertada, a fim de resolver a momentânea situação. Esclarece, por último, que há dotação específica no Orçamento do Federal. Posto em discussão, manifestam-se os Conselheiros regionais da 2a. Região-SP, Economistas Modesto Stama, Presidente, e Paulo Joel Bruno, apoiando a reivindicação do Conselho de Sergipe; a Senhora Presidente Mirthes Storch de Almeida, do Co.R.Econ.17a.Região-ES, expressa seu apoio à postulação do Seccional de Sergipe, e reporta-se às dificuldades de ordem financeira do Órgão que preside, justificando a omissão de recolhimento da quota-parte legal do Co.F.Econ., durante o exercício de 1977. A propósito, o Presidente Jamil Zantut ratifica recomendações feitas àquele Dirigente Regional, no sentido de promover, ainda no presente exercício, a regularização de seus débitos para com o Conselho Federal, independentemente de ser examinada, no futuro, uma forma para a concessão de auxílio financeiro, àquele Órgão Seccional. O Conselheiro federal Osmar Danilo Don Braga transmite o entendimento de que, podendo o Conselho Federal constituir os Conselhos Regionais, direito lhe cabe de desconstituir, principalmente quando um Seccional admite que não tem condições de sobrevivência, torna válida a segunda preliminar. Outro ponto abordado, refere-se à criação, em 1971, de vários Conselhos Regionais, até então não instalados. Segundo S.Exa., o problema há de ser revisto, a fim de evitar que permaneçam criados Conselhos Regionais sem condições de funcionamento. Conclui esclarecendo que esse assunto será objeto de recomendação sua ao VII SINCE. O Conselheiro federal Daniel Soriani dos Santos sugere que o Conselho Regional sob dificuldade financeira, promova cursos, para complementar sua receita objetivando o levantamento de recursos. Intervém o Senhor Presidente para esclarecer que a realização de cursos constitui fator de preocupação do Co.F.Econ., já existindo em tramitação processo que versa sobre a efetiva "disseminação da técnica econômica", através de promoção de cursos pelas Delegacias dos Co.R.Econ., com necessidade de aprimorar os conhecimentos dos Economistas. Em votação, é aprovado o parecer do Relator. Co.F.Econ. nº 2131/77, originado em ofício do Co.R.Econ.18a.Região-GO, contendo solicitação do auxílio financeiro do Co.F.Econ.. Analisando o feito o Relator evidencia que a alegação de que o Federal tem ajudado os Conselhos Regionais, no período de sua instalação é verdadeira. A atual Administração, até com a colaboração do Co.R.Econ.2a. Região-SP tem ido ao encontro dos Regionais na fase de suas instalações. Ressalta S.Exa. que os recursos atuais disponíveis, entretanto, não aconselham o deferimento no montante pretendido, e seu voto é pela concessão de auxílio no valor de Cr\$ 15.000,00, importância que está dentro das possibilidades do Conselho Federal - verba própria - e recomendação ao Seccional de Goiás no sentido de um plano de compras mais modesto. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ. 2115/77, constituído de expediente do Co.R.Econ.14a. Região-MT, solicitando homologação da designação de responsável pela Delegacia de Campo Grande. Em seu parecer o Relator propõe seja homologada a designação do Economista Luiz Landes da Silva Pereira, para as funções referidas, porquanto que o mesmo preenche os requisitos exigidos para aquele provimento. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2106/77, originado em ofício do Co.R.Econ.6a.Região-PR, consultando sobre registro de especialização. Discorrendo a respeito, o Relator formula indagação sobre o evidente conflito entre as Resoluções de nºs 305/67 e 923/74, já que ambas se

referem à gratuidade dos registros decorrentes dos cursos realizados pelos Regionais. Posto em discussão, o Senhor Presidente atende ao pedido de vistas formulado pelo Conselheiro Rubélio Queiroz, transferindo a apreciação da matéria para uma próxima oportunidade. Co. F.Econ.2059/77, constituído do Regimento Interno do Co.R.Econ.18a. Região-GO. Examinado o texto apresentado pelo Seccional de Goiás, o Relator propõe sua homologação, feitas algumas alterações que mencionam, para compatibilizá-lo com o que tem sido orientação do Conselho Federal. Discutido, é aprovado o Regimento Interno do Co.R.Econ.18a.Região-GO, com as modificações indicadas pelo Conselheiro Relator. Co.F.Econ.2148/77 - Alterações Orçamentárias de 1977 do Co.F.Econ.. Analisando o feito, o Relator constata que a matéria está bem justificada na exposição que acompanha e integra o processo, onde contém suplementações resultantes de reforço de várias dotações, no total de Cr\$ 350.000,00, com cobertura em igual valor em reduções na Lei de Meios. Seu voto é pela aprovação. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2074/77, versando matéria relacionada ao Censo Nacional para levantamento de dados de interesse da Classe. O Relator dá ciência aos presentes das tratativas desenvolvidas junto à Fundação Getúlio Vargas - Única entidade, entre as consultadas, a se interessar pelo assunto -, e tece comentários a respeito da proposta apresentada por dois técnicos interessados na pesquisa. Posto em discussão, é aprovada a deliberação no sentido de ser solicitado orçamento à P.G.V. - com estimativa do preço para cada item constante do detalhamento proposto pela referida Fundação -, assim como pleiteada uma estimativa orçamentária aos técnicos signatários do documento intitulado "Estudo de mercado e da formação profissional do Economista no Brasil". Decidiu ainda, o Colegiado Federal, encaminhar postulação ao IBGE, a fim de conseguir a inclusão na próxima publicação do Censo, a ser realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dos quesitos indicados pelo Co.F.Econ., e considerados de relevância para o conhecimento da Classe. Co.F.Econ.2092/77, originado no Plano de Contas (modelo) elaborado pela IGF-MTB. Discorrendo a respeito, o Relator diz que o projeto de Manual de Procedimentos Contábeis para os Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional

encaminhado com o propósito de receber sugestão, dentro do prazo de 15 dias, foi examinado pela Contadoria do Federal, que o considerou ótimo, embora o julgue mais apropriado para o sistema eletrônico. Concordando com esse ponto de vista, S.Exa. argumenta que sempre será possível ao Co.F.Econ. elaborar seu próprio Plano de Contas, com base no que vier a ser adotado pelo Ministério, com a simplificação possível, mas sem prejuízo da uniformidade perseguida e capaz de permitir o "Balanco Consolidado", com a classificação adequada à sua incorporação ao geral da União. Seu entendimento é que nesse sentido deve ser oficiado ao Órgão Ministerial. Posto em discussão, é votado e aprovado. A seguir o Senhor Presidente apresenta os seguintes processos relatados pelo Conselheiro Victório Carlos de Marchi: Co.F.Econ.1836/76, constituído de expediente subscrito pelo Economista Adilson Antonio Luiz, inscrito no registro provisório no Co.R.Econ.7a.Região-SC, requerendo seja-lhe deferido registro definitivo e cobrança da anuidade a partir dessa concessão. Em minucioso parecer, o Relator ressalta os pontos considerados de relevo nas informações contidas nos autos, propondo: a) que o Plenário do Regional reexamine a decisão de 11 de novembro de 1970, em face de falta de documentos, apurada pelo então Presidente; b) que se restitua ao Economista Adilson o depósito feito em 22.11.76, pela guia de recolhimento nº 833, para ingresso do recurso, eis que não lhe foi outorgado, de fato, o Registro Definitivo e a manutenção do Registro Provisório pelo Regional o foi de maneira irregular, por 7 anos; c) que se a decisão do Plenário for no sentido de se manter o Registro Definitivo, se comunique, por carta, ao Economista Adilson, para que este pague a anuidade a partir dessa decisão, d) que se a decisão do Plenário for no sentido de, por falta de documentos, não lhe ser possível a concessão do Registro Provisório mediante os respectivos pagamentos, concedendo-lhe prazo não superior a um ano, para a devolução da regularização da documentação, nos termos da Resolução nº 1297/77, deste Federal. Na hipótese de não se atender aos pagamentos previstos nessa Resolução, cancelar o Registro Provisório. Posto em discussão, o Conselheiro Joaquim Soter expressa o entendimento de que se o Economista Adilson Antonio Luiz estava durante todo esse tem-

po, com carteira regular ou irregular, inscrito no Regional e exercendo a profissão, está sujeito ao pagamento, conforme hipótese levantada pelo Relator, não cabendo devolução de qualquer quantia paga. Em votação, é aprovado o parecer do Conselheiro Victório Carlos de Marchi, e adotada a recomendação do item c. Co.F.Econ.2056/77, constituído de expediente subscrito pelo Conselheiro Mário Guimarães Nunes Pinto, contendo consulta sobre a inteligência dos artigos 162 e 163 da Lei nº 6.404/76, que dispõe sobre as sociedades por ações. O Relator endossa integralmente o parecer da Consultoria Jurídica do Co.F.Econ., e conclui recomendando que se anote as sugestões apresentadas pelo Colega, para, em melhor oportunidade, o Co.F.Econ. apresentar emendas àquele diploma legal. Posto em discussão, é votado e aprovado. A seguir, a palavra é cedida ao Conselheiro Osmar Danilo Don Braga e este passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.1987/77, constituído de trabalho apresentado na 2a. Convenção dos Contabilistas do Estado do Paraná, versando sobre "Estatização do Planejamento das Empresas e seus efeitos no Mercado de Trabalho", e para o qual o Co.R.Econ.6a.Região-PR encareceu a atenção do Co.F.Econ. O Relator diz ter lido o parecer exarado pelo ilustre Assessor Econômico, com o qual concorda plenamente. Referido parecer conclui que embora meritória a ação exercitada pelo sistema CEBRAE - instituição identificada como a que, no entender dos autores do trabalho em questão, promove concorrência danosa aos profissionais liberais - não que convir que exerça ação negativa quanto ao mercado de trabalho para escritórios de profissionais liberais, ou estes isoladamente. Assim, julga conveniente que seja sugerido à Administração do Sistema CEBRAE, o exercício de uma política que reserve aos CEAGs uma função de conexão entre empresas e profissionais prestadores de serviços técnicos, previamente cadastrados, e as pequenas e médias empresas assistidas, transferindo a estas o subsídio ocasionado por apoios governamentais. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2072/77, constituído de proposição apresentada em sessão de 13.05.77, pelo Economista Vice-Presidente do Co.R.Econ.3a.Região-PE, versando sobre a contagem de tempo de mandato de membro de Conselhos de Economia. Discorrendo a respeito, o Relator propõe que o assunto retorne à origem, a fim de possibilitar ao seu Autor um mais completo desenvolvimento da matéria. Posto em discussão, é votado e aprovado. O Senhor Presidente interrompe os trabalhos para transmitir notícia de falecimento do progenitor do Conselheiro José Augusto Guimarães, ocorrido em Salvador e propõe seja observado um minuto de silêncio, em respeito a sua memória, o que é cumprido. Por proposição

do Conselheiro Iberê Gilson, aprovada pelo Plenário, fica consignado em Ata, voto de profundo pesar, pelo infausto acontecimento. Tendo o Conselheiro José Augusto Guimarães de antecipar seu retorno à Salvador, o Senhor Presidente concede-lhe a palavra e S.Exa. faz a leitura do parecer que exarou no proc.Co.F.Econ.2039/77, referenciado ao registro, nos Co.R.Econ., dos bacharéis em Ciências Econômicas, que exercem o magistério. O Conselheiro Osmar Danilo Don Braga, propõe, que permita o Relator seja o processo apreciado, também, por outro Conselheiro, por se tratar de matéria de alta complexidade. Com a concordância do Conselheiro José Augusto Guimarães, o Plenário, o Senhor Presidente determina o encaminhamento dos autos ao Conselheiro Iberê Gilson, com audiência prévia da Consultoria Jurídica. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente dá conhecimento a seus Pares - e estes aprovam - do teor da apresentação a ser encaminhada a S.Exa. o Senhor Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, postulando audiência da dextra Consultoria Geral da República, à relevante questão relacionada com matéria de competência legal, pertinente ao proc.Co.F.Econ.1207/74. Determina, ainda, S.Exa., seja o processo remetido ao Senhor Assessor Técnico do Co.F.Econ., para que se digne de manifestar-se em relação à Portaria nº 146/73 do DASP, a quo se refere o parecer da dita Consultoria Jurídica do MTB, de nº 108/75, item 6, sugerindo o que entender a respeito. A seguir o Presidente Jamil Zantut faz referência a incumbência atribuída à Comissão instituída pela Resolução nº 1291/77, integrada pelos Presidentes dos Co.R.Econ.2a.Região-SP, 6a.Região-CE e 10a.Região-MG, - elaboração de anteprojeto de Regimento Interno dos Co.R.Econ. -, e encarece de S.Exas. Drs. Modesto Stama, Francisco Angelo De Francesco e Edson Ferreira de Medeiros, se dignem de, em reunião preliminar, escolher o Coordenador dos trabalhos, dando conhecimento ao Co.F.Econ. do que ficar deliberado.

Senhores Membros da Comissão, se prontificam a atender a solicitação do Presidente do Federal, realizando em Brasília, no decorrer do período do SINCE, a primeira reunião para os ajustes necessários à melhor realização dos trabalhos que lhes compete. A palavra é cedida ao Conselheiro Iberê Gilson e este passa a relatar o proc. Co.F.Econ. 2132/77, originado em projeto de resolução apresentado pela Presidência do Co.F.Econ., no sentido de ser instituída Representação Permanente do Plenário do Federal perante os Co.R.Econ., com a finalidade precípua de prestar-lhes a assistência e de colaborar com os membros do Colegiado federal, através de estudo e instrução técnica de processos da alçada da entidade nacional. Discorrendo a respeito, o Relator realça que a propositura sob exame tem o seu integral apoio, pois que a Representação em tela será atendida por Conselheiro em exercício e, excepcionalmente, por Suplente - este, na impossibilidade de aceitação do encargo por membro efetivo - que reuna as condições imprescindíveis à plena satisfação das tarefas e finalidades cometidas, e cuja escolha será feita pelo Plenário, inclusive no que se refere à fixação de honorários. Posto em votação, os presentes aprovam a proposta em questão, escolhem o Conselheiro Joaquim Soter, sob aplausos, e deliberam, ainda, por fixar os honorários em Cr\$... 13.000,00 mensais, a partir de 1.07.1977. Com a palavra o Conselheiro Mário Guimarães Nunes Pinto - Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 4/77, integrada pelo Conselheiro Henrique Dittmar Filho e Consultor Jurídico Doutor José Calheiros Bomfim -, faz a leitura do relatório que subscreve, e apresenta proposição para o estabelecimento de normas disciplinadoras da concessão de diárias a Conselheiros federais e regionais, e servidores das entidades nacionais e seccionais, quando viajando a serviço. Posto em discussão, é votada e aprovada a proposição, deliberando-se que: "1. Os membros dos Conselhos de Economia e respectivos servidores farão jus à percepção de diárias, quando se deslocarem das respectivas sedes para atendimento de encargos de suas funções, na forma da tabela seguinte: o valor da diária será fixado pelos Conselhos segundo suas possibilidades e previsões orçamentárias e financeiras, e no seguinte percentual incidente sobre o maior "valor de referência" na época dos respectivos pagamentos - a) Conselheiros Federais e Regionais, até 120%; b) exercentes de funções de chefia, direção e assessoramento, federais e regionais, até 110%; c) outros servidores dos Conselhos Federal e Regionais, até 110%. 2. A diária referida destina-se a indenizar o Conselheiro ou servidor especificamente das despesas extraordinárias com alimento e pousada, bem como de natureza correlata, e será concedida por dia de afastamento da sede de representação ou de serviço, e consoante o que cada Conselho Regional dispuser, nos limites da tabela mencionada. a) O valor da diária será reduzido de 50% quando a ausência não exigir pernoite ou sempre que o regresso se der após as 14 horas; b) o valor da diária será reduzido de 50% quando o Conselheiro ou servidor optar por hotel (pousada) indicado e pago pelo órgão. A presente norma entrará em vigor em 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário". A seguir a palavra é cedida ao Conselheiro Rubélio Queiroz e este passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ. 2075/77, versando sobre matéria aprovada em sessão realizada em São Luís-MA, e referenciada ao encaminhamento de expediente à Caixa Econômica Federal, em Belo Horizonte - a pedido do Presidente do Co.R.Econ. 10a. Região-MG -, no sentido de pleitear o enquadramento, como Economista, do funcionário daquela Instituição, diplomado em economia, tão logo apresente seu registro nos Co.R.Econ. O Conselheiro Rubélio Queiroz esclarece que, para o bom desempenho da incumbência que lhe foi atribuída, torna-se imprescindível a anexação aos autos dos Estatutos da Caixa Econômica Federal e demais instruções normativas sobre o assunto. Conclui solicitando diligência à origem, o que é votado e aprovado. Co.F.Econ. 2013/77, originado em representação dirigida ao Federal pelo próprio Conselheiro Rubélio Queiroz alertando o Órgão nacional para a proliberação dos cursos de pós-graduação. Discorrendo a respeito, S.Exa. realça que, em parte, já foram atendidas as sugestões que apresentou. No entanto, à vista do que contém o Projeto de Lei, em tramitação na Câmara dos Deputados, de nº 3348, de 1977 - autoria da Deputada Lygia Lessa Bastos - e os pareceres do Senhor Assessor Econômico e do Senhor Consultor Jurídico, o Relator expressa seu entendimento de que deve aquele Projeto ser apoiado, oferecendo-se as seguintes emendas: a) supressão do parágrafo único do artigo 2º; b) al

teração da redação do artigo 2º, para: "Os cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado, especialização, aperfeiçoamento e de extensão, só podem ser ministrados aos diplomados por cursos de graduação correspondentes às mesmas áreas científicas, artísticas, técnicas ou de ciências humanas ou sociais daqueles". Propõe, ainda, o Relator a adoção das seguintes medidas: que seja reiterada recomendação aos Co.R.Econ. no sentido de intensificarem a fiscalização e promoverem a publicação de advertência, nos principais jornais, aos portadores de certificados ou diplomas de cursos livres e assemelhados, de que tais documentos não dão direito ao exercício da profissão de Economista e sua utilização, para tal fim, constitui infração de natureza penal, que o Conselho Federal solicite audiência ao Exmo. Senhor Ministro da Educação, para exposição do problema; que seja reiterado o expediente dirigido à ANPEC - Associação Nacional de Contadores de Pós-Graduação em Economia" Posto em discussão o Economista Antônio Jorge da Silva Teixeira, Presidente do Co.R.Econ. 3a. Região-PE, presta esclarecimento de que o SINCE vem de aprovar recomendação a respeito do assunto em tela. O Relator diz conhecer a tese referida, cuja conclusão vem ao encontro do que ora propõe. Em votação, é aprovada a proposição do Relator em todos os seus termos. Esgotada a matéria da pauta, o Senhor Presidente franqueia a palavra e dela faz uso, inicialmente, o Conselheiro Joaquim Soter, que traz a relevo assunto de processo em trâmite no Co.F.Econ. nesta oportunidade sob vistas do Conselheiro Antônio Jorge da Silva Teixeira, e que se refere ao fato de Economistas estarem exercendo cargos na Administração Federal sem estarem registrados nos Co.R.Econ., o que também ocorre nos Estados. Diz S.Exa. que, de certa forma, todas as profissões têm conseguido que a sua lei seja observada. Os Contadores exemplifica, apesar e além da regulamentação da sua profissão, semelhante à do Economista no que tange ao campo privado, conseguiram inserir na Lei do Imposto de Renda, dispositivo que lhes assegure uma permanente receita em relação ao imposto de renda, pois nenhum balanço é apresentado ao IR sem o competente atestado do CRC de que o profissional contador está registrado, e em dia com as suas contribuições. Os Engenheiros contam com dispositivo semelhante, e em não tendo nenhuma exigência específica em relação às Prefeituras, estas não dão curso a nenhum projeto de construção de reforma, sem o Atestado do CREA. Os Engenheiros conseguiram, ainda, algo muito importante, ou seja, todo o projeto de construção tem que ir ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, indicando o valor da obra, e sobre o qual pagam um percentual ao CREA. Acha que, com a projeção que os Economistas estão tendo no país, os Conselhos Federal e os Regionais precisariam ter uma atuação objetiva perante o Ministro da Fazenda, Ministro do Planejamento, Ministro do Interior e Ministro do Trabalho, para conseguir um Decreto da Presidência da República, semelhante ao que existe para os Contadores, ou seja, nenhum processo de investimento de projeto teria cursos nos organismos federais ou estaduais de financiamento, sem as indicações do número de registro do Economista e de que está em dia com as suas obrigações perante os Co.R.Econ. A mesma coisa se deveria obter em relação aos servidores, que analisam projetos apresentados aos Órgãos Governamentais e que nem sempre são economistas, ou que são economistas e não estão registrados. Ou um decreto governamental, ou um entendimento nosso com os Senhores Ministros dessas áreas, pleiteando que nos organismos financeiros, com recursos do Governo Federal ou alocados de outra ordem, que nas instruções para o curso dos processos ou dos expedientes nas repartições ou estabelecimentos financiadores, esses dados constassem. Este meu apelo ao Conselho Federal, no sentido de que tome iniciativa nesse sentido que viria resolver a situação angustiante em todos os Conselhos Regionais. Sob aplausos os presentes apoiam a sugestão apresentada, manifestando-se, o Presidente do Co.R.Econ. 10a. Região-MG, para dizer que, do SINCE, poderia sair recomendação no sentido de ser pleiteado do Governo a edição de Decreto, e enquanto isso que o Conselho Federal baixasse resolução regulamentando a matéria, a fim de os Conselhos Regionais colocassem em execução, fazendo cumprir a norma. Sucessivamente, fazem uso da palavra o Senhor Presidente do Co.R.Econ. 17a. Região-ES, Economista Mirthes Storch de Almeida, o Vice-Presidente do Co.R.Econ. 14a. Região-MT, Economista Paulo Enciso Pinto, o Presidente do Co.R.Econ. 2a. Região-SP, Economista Modesto Stama, para dizer da preocupação dos órgãos que

dirigem em relação ao problema levantado pelo Conselheiro Joaquim Soter, e se congratular com o Conselho Federal pelo perseguimento da pretensão sob enfoque. De último, o Conselheiro Henrique Oitumar Filho propõe que a pretensão seja levada às Autoridades Superiores, em especial a S. Exa. o Senhor Ministro do Trabalho, como sugestão, visando conseguir através de Decreto seja instituída a chamada "anotação de responsabilidade técnica do Economista" vez que já existe em andamento no Senado Federal, projeto que conta com o apoio da Pasta do Trabalho, e cuida da criação de anotação semelhante, pleiteada pelos engenheiros. Em votação a aprovada deliberação no sentido da elaboração de minuta de projeto de decreto, pela Assessoria Econômica, com respaldo em procedimento anterior postulandose a deferida aos Economistas a mesma condição ou seja que todo o projeto de viabilidade econômico-financeira, conte obrigatoriamente com a "anotação de responsabilidade técnica do Economista". Ainda sob enfoque o assunto, os presentes acatam, sob aplausos, a posição do Senhor Presidente no sentido do encaminhamento de expedientes aos Senhores Ministros da área Econômica, Presidentes do Banco Central, BNDE e outros órgãos correlatos e afins, encarecendo o cumprimento da lei em favor dos interesses profissionais dos Economistas. De último, o Senhor Presidente cede a palavra ao Conselheiro regional do Co.R.Econ. 14a. Região-MT Economista Francisco Flamarion Pinheiro que transmite ao Colegiado Federal convite para comparecer à Curitiba, promovendo, na sede daquele Seccional reunião conjunta com os demais Regionais. O Senhor Presidente agradece, com prometendo-se a estudar a possibilidade de, no primeiro trimestre de 1978 programar aquela visita. ASSUNTOS GERAIS O Senhor Presidente informa a seus Pares de que a Comissão instituída pela Resolução nº 1291/77 para elaborar Projeto de Regimento interno dos Co.R.Econ. integrada pelos Presidentes Regionais, Economista Modesto Stama, da 1a. Região-SP Economista Francisco Angelo De Francesco da 8a. Região-CB e Economista Edson Ferreira de Medeiros da 10a. Região-MG realizou sua primeira reunião, no decorrer dessa Semana tendo escolhido o Doutor Modesto Stama como Coordenador dos trabalhos ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradece as honrosas presenças de seus Pares, dos Senhores Presidentes Regionais e de Entidades Sindicais, e, às dez e oito horas, dá por encerrados os trabalhos dos quais eu, Olinda Maria Campanella, secretária "ad hoc" lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente Sala das Sessões, 31 de agosto de 1977

Jamil Cantut
Presidente

Olinda Maria Campanella
Secretária

Ofício nº 3144/77

MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Portaria nº 194 de 04 de outubro de 1977

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta da carta SR-PE/DRAA/SP 2086/77, e o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, designar JÔNIA MARIA GUEDES PEREIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Tecnologista, código NM-1018.7, do Quadro Permanente deste Instituto, para responder pela função de Chefe da Seção da Cana da Divisão de Controle da Produção da Superintendência Regional de Pernambuco, código DAI 111.2, nos impedimentos do respectivo titular, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos in-

tegrantes da lotação das Categorias Funcionais de Economistas ou Estatístico, correlatas com a referida função de acordo com o Decreto nº 76 911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975.

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Diretor do Departamento de Pessoal

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 211, DE 12 DE
OUTUBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967 do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 007-1.574-77, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 4º do Estatuto da "BEMGE" — Companhia de Seguros de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro e adroveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de setembro de 1977. — *Alphur Amaral.*

BEMGE — COMPANHIA DE
SEGUROS DE MINAS GERAIS

C. G. C. 17.188.624-0001-87

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada a 26 de setembro de 1977.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 1977, às 10 (dez) horas, na sede da Empresa, à rua Rio de Janeiro, 471 — 23.º andar, reuniram-se os acionistas da BEMGE — Companhia de Seguros de Minas Gerais, em Assembleia Geral Extraordinária, na conformidade do Edital de convocação entregue com antecedência a todos eles, mediante protocolo próprio. Presente, conforme assinaturas apostas no livro de presença dos acionistas, a totalidade dos acionistas da Empresa, o Sr. Doutor Admarco Terra Caldeira, Presidente da Companhia, na forma dos estatutos, declarou instalada a Assembleia, convidando, para secretária-a, o Senhor Hélio Levindo Coelho, representante legal do acionista Centrais Elétricas de Minas Gerais, S. A. A seguir, o Presidente solicitou ao secretário que processasse a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito, estando o mesmo redigido nos seguintes termos: "BEMGE — Companhia de Seguros de Minas Gerais — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da BEMGE — Companhia de Seguros de Minas Gerais, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 de setembro de 1977, às 10 (dez) horas, em sua sede social, à rua Rio de Janeiro nº 471 — 23.º andar, sala 2.302, a fim de tomar conhecimento e tratar da seguinte ordem do dia: a) Deliberar a respeito da proposta da Diretoria para aumento do capital social da Empresa, de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00, sendo: Cr\$ 15.000.000,00 do aumento mediante aproveitamento de reservas

livres e Cr\$ 25.000.000,00, por meio de subscrição particular; b) Verificação e homologação do aumento de capital; c) Aprovação da consequente alteração do Estatuto Social; d) Outros Assuntos de Interesse da Sociedade, Belo Horizonte, 19 de setembro de 1977. A Diretoria — Admarco Terra Caldeira, Presidente; José Gomes de Sousa, Vice-Presidente; Darcy Barbosa Brito, Diretor de Operações; José Jehovah Santos, Diretor". Em seguida, foram lidos a Exposição de Motivos da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, assim redigidos: "BEMGE — Companhia de Seguros de Minas Gerais — Belo Horizonte, 19 de setembro de 1977. Senhores Acionistas — Ref. — Aumento de Capital — Exposição de Motivos — Em face do permanente crescimento de nossa Empresa, como decorrência dos resultados positivos de suas operações, estamos convocando uma Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas para tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta que faz a Diretoria desta Seguradora, no sentido do aumento de seu Capital Social, de 20.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), sendo: a) Cr\$ 15.000.000,00, mediante aproveitamento de reservas livres existentes, o que corresponde de 75% do atual capital; b) Cr\$ 25.000.000,00, mediante o aporte de recursos novos, correspondendo a 125% do atual capital. Referido aumento visa fortalecer, de forma definitiva, o poder econômico da Empresa, proporcionando-lhe sensível melhoria nos limites de retenção das responsabilidades assumidas, reduzindo, em consequência, na mesma proporção, a evasão de sua receita, via resseguro. Persuadidos de estarmos, à frente dos destinos da Empresa, correspondendo à expectativa dos senhores acionistas, colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos de que porventura vierem a necessitar, a respeito. Atenciosas Saudações — José Gomes de Sousa — Vice-Presidente". "Parecer do Conselho Fiscal — Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal da BEMGE — Companhia de Seguros de Minas Gerais — Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 1977, às 15 (quinze) horas, na sede social da Empresa, reuniu-se o Conselho Fiscal da BEMGE — Companhia de Seguros de Minas Gerais, a fim de examinar e emitir parecer sobre a proposta da Diretoria da Companhia a seus acionistas, objetivando, pelas fundamentadas razões que expõe, o aumento do Capital Social da Empresa, atualmente de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), observadas as seguintes condições: a) Cr\$ 25.000.000,00, mediante subscrição, por parte dos atuais acionistas, e b) Cr\$ 15.000.000,00 mediante aproveitamento de reservas livres existentes. Discutida a matéria e considerados os aspectos conjunturais do problema, em face da expansão das atividades da Empresa, resolveu o Conselho Fiscal emitir parecer favorável ao referido aumento de capital, recomendando sua aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas a ser convocada para esse fim. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se, para

constar, a presente Ata, que vai assinada pelos membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia. Beo Horizonte, 19 de setembro de 1977. aa) Custódio Pereira Sobrinho, Abílio Franco Barreiros, Aulus Safar". Terminada a leitura, os documentos acima transcritos foram colocados em discussão, sendo, para isso, franqueada a palavra a todos os presentes que, a respeito, dela desejarem fazer uso. Reinando silêncio, foi a proposta do aumento de capital de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00, nos termos da exposição de Motivos e do Parecer do Conselho Fiscal, posta em votação, sendo unanimemente aprovada. Em seguida, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à subscrição, pelos interessados, das ações correspondentes ao aumento do Capital, nos termos da carta DIR. 102-77, de 19 do corrente, entregue em tempo hábil a cada acionista. Feita a verificação da subscrição, apurou-se que renunciaram, mediante declaração expressa, ao direito

de preferência na subscrição de ações, os seguintes acionistas: Companhia de Saneamento de Minas Gerais — COPASA; Águas Minerais Minas Gerais, S. A. — HIDROMINAS; Frigoríficos Minas Gerais, S. A. — FRIMISA; Metais Minas Gerais, S. A. — METAMIG; Companhia Agrícola de Minas Gerais, S. A. — CAMIG; Centrais Elétricas de Minas Gerais, S. A. — CEMIG; Loteria do Estado de Minas Gerais; Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais e Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais, tendo o acionista Banco do Estado de Minas Gerais, S. A., com a concordância de todos os demais acionistas, absorvido o restante das ações necessárias a complementação do Aumento de Capital proposto, completando-se, assim, o aumento de capital colocado à disposição dos acionistas, na importância de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), totalmente subscrito e realizado pelos seguintes acionistas, nos termos da lei, da seguinte forma:

NOME DO AÇIONISTA	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS	
	Ordinárias	Preferenciais
Banco do Estado de Minas Gerais, S. A.	7.835.633	8.634.165
Banco de Crédito Real de Minas Gerais, S. A.	3.623.335	1.918.335
Credreal Financeira, S. A.	850.000	1.900.000
Cia. de Arm. e Silos do Estado de Minas Gerais	190.832	47.500
TOTAIS	12.500.000	12.500.000

Para realização dos restantes Cr\$.. 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) do aumento de capital, o Senhor Presidente propõe, também nos termos da carta DIR. 102-77, sejam utilizadas partes das reservas livres existentes da seguinte forma: a) da "Reserva para Aumento de Capital, que atualmente é de Cr\$ 12.894.465,10, será utilizada a importância de Cr\$ 12.000.000,00; b) da "Reserva para Manutenção do Capital", atualmente de Cr\$ 8.455.635,00, será utilizada a parcela de Cr\$ 3.000.000,00, remanescendo um saldo de Cr\$ 894.465,10 e Cr\$ 5.455.635,00 nas respectivas contas. A parcela bonificada de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) ficará distribuída entre os acionistas da Empresa, proporcionalmente à participação de cada um no capital da Companhia, em data imediatamente anterior à desta Assembleia, da seguinte maneira:

NOME DO AÇIONISTA	AÇÕES BONIFICADAS	
	Ordinárias	Preferenciais
Banco do Estado de Minas Gerais, S. A.	3.067.375	2.851.505
Banco de Crédito Real de Minas Gerais, S. A.	2.174.001	1.151.001
Credreal Financeira, S. A.	510.000	1.140.000
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais	750	1.191.750
Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais	210.000	875.000
Loteria do Estado de Minas Gerais	225.000	187.499
Centrais Elétricas de Minas Gerais, S. A.	171.374	42.750
Cia. de Arm. e Silos do Estado de Minas Gerais	114.500	28.500
Companhia Agrícola de Minas Gerais	57.000	14.499
Metais Minas Gerais, S. A.	20.000	4.999
Frigoríficos Minas Gerais, S. A.	15.000	3.749
Águas Minerais Minas Gerais, S. A.	15.000	3.749
Companhia de Saneamento de Minas Gerais	20.000	4.999
TOTAIS	7.500.000	7.500.000

Cumprindo as etapas do processo de aumento do Capital da Empresa para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), foi o mesmo submetido à Assembleia, que o homologou, por unanimidade, ficando, ainda, aprovada a alteração da redação do art. 4.º do Estatuto Social, que passou a ser a seguinte: Art. 4.º — O Capital Social da Companhia é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), divididos em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada, sendo 30.000.000 (trinta milhões) ordinárias e 30.000.000 (trinta milhões) preferenciais. Depois de declarar efetivado o aumento de Capital, o Presidente franqueou a palavra ao plenário, para o exame do último item da Ordem do Dia, relativo a "Outros Assuntos de Interesse da Sociedade". Como nenhum dos presentes dela desejasse fazer uso, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que, reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada por unanimidade, encerrando-se a sessão. Em, Hélio Levindo Coelho, servindo de Secretário, redigi, mandei lavrar e assino a presente Ata, juntamente com o Presidente da Mesa e os representantes legais dos acionistas presentes. Belo Horizonte, 26 de setembro de 1977. aa) Hélio Levindo Coelho, Secretário; Admarco Terra Caldeira, Presidente. — a) Hélio Levindo Coelho, representante legal do acionista Centrais Elétricas de Minas Gerais, S. A. — CEMIG; Admarco Terra Caldeira, Representante legal do acionista Banco do Estado de Minas Gerais, S. A.; Marcos de Abreu e Silva, representante legal do acionista Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais — (CASEMG); Sérgio Carlos de Miranda Lanna e Swell Abdalla, representantes legais do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais; Jayme Andrade Peconick, representante legal do acionista Águas Minerais Minas Gerais, S. A. (HIDROMINAS); Plauto Soares do Couto, representante legal do acionista Frigoríficos Minas Gerais, S. A. (FRIMISA); Expedito de Faria Tavares, representante legal do acionista Loteria do Estado de Minas Gerais; Hugo Aguiar, representante legal do acionista Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais; Geraldo Martins Silveira, representante legal do acionista Companhia Agrícola de Minas Gerais (CAMIG); Marco Paulo Dani, representante legal do acionista Metais Minas Gerais, S. A. (METAMIG); Miguel Augusto Gonçalves de Souza, representante legal do acionista Banco de Crédito Real de Minas Gerais, S. A.; Miguel Augusto Gonçalves de Souza, representante legal do acionista Credreal Financeira, S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento; João Guido, representante legal do acionista Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA). — Confere com o original.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 1977. — Darcy Barbosa Brito, Diretor de Operações.

PROJETO DE ESTATUTO SOCIAL DA "BEMGE — COMPANHIA DE SEGUROS DE MINAS GERAIS"

(Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada a 26 de setembro de 1977).

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1.º A "BEMGE — Companhia de Seguros de Minas Gerais", organizada na forma da lei estadual número 2.976, de 22 de novembro de 1963, com alteração contida na Lei n.º 4.711, de 9 de abril de 1968, é uma Sociedade Anônima, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Es-

tado de Minas Gerais, regendo-se por este estatuto e legislação aplicável.

Parágrafo Único. A Companhia usará, como designativa, a sigla — "BEMGE" — Seguradora.

Art. 2.º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Art. 3.º O objeto da Sociedade é realizar operações de seguros e resseguros dos ramos elementares permitidos nas disposições legais e regulamentares que regem as atividades de empresas da espécie.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 4.º O Capital Social é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), divididos em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada, sendo 30.000.000 (trinta milhões) ordinárias e 30.000.000 (trinta milhões) preferenciais.

§ 1.º A Sociedade distribuirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da Ata da Assembleia Geral que tenha autorizado qualquer aumento de capital, as cautelas representativas das ações dela provenientes.

§ 2.º For solicitação dos acionistas, poderá a Sociedade proceder ao desdobramento de títulos múltiplos, o que fará a preço não superior ao custo.

§ 3.º A cada ação ordinária corresponderá um voto, nas Assembleias Gerais.

§ 4.º Os certificados ou cautelas que representem ações serão assinados por dois Diretores.

CAPÍTULO III

Assembleias Gerais

Art. 5.º As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e sua convocação, funcionamento e atribuições reger-se-ão pela lei e por este Estatuto.

Parágrafo Único. O Presidente, verificando a existência de número legal, declarará instalada a Assembleia e a presidirá, convidando um ou dois acionistas para secretária-ia.

Art. 6.º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos três primeiros meses de cada ano.

Art. 7.º A Assembleia reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e por acionistas que representem mais de 1/5 (um quinto) do capital com direito a voto, na forma da lei.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 8.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral de Acionistas, composta de até 5 (cinco) membros, sendo um o Presidente e um o Vice-Presidente, acionistas ou não, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1.º O Presidente da Sociedade será, obrigatoriamente, o Presidente do Banco do Estado de Minas Gerais S. A.

§ 2.º O Vice-Presidente da Sociedade será, obrigatoriamente, um dos demais Diretores do Banco do Estado de Minas Gerais, S. A.

Art. 9.º Compete a Diretoria:

a) cumprir o fazer cumprir o disposto neste estatuto social e nas deliberações da Assembleia;

b) fixar a política operacional da Sociedade;

c) aprovar os orçamentos da Sociedade, bem como as metas operacionais, por setores e por regiões;

d) fixar os limites de alçada para operações;

e) aprovar a política de pessoal da Sociedade e recomendar à Assembleia Geral os níveis de remuneração do Conselho Fiscal;

f) decidir ou propor, observados os critérios fixados pelo Conselho de Política Financeira sobre:

I — Instalação, transferência ou supressão de dependências;

II — Transformação, fusão, incorporação ou encampação de estabelecimentos congêneres;

III — Aumento de capital, pagamento de dividendos e constituição de reservas e fundos, imobilizações ou desmobilizações;

g) aprovar o Regulamento Interno e os regulamentos de operações;

h) apresentar à Assembleia Geral, juntamente com os balanços e as contas de resultado, o Relatório Anual da Sociedade.

Art. 10. Os Diretores tomarão posse mediante termo no "Livro de Atas da Diretoria", após aprovação, pela SUSEP e prestada a caução de 500 (quinhentas) ações da Sociedade, a qual somente poderá ser levantada depois da aprovação, pela Assembleia Geral, das contas de sua gestão.

Parágrafo Único. Vendido o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos.

Art. 11. No caso de impedimento temporário, ou de licença de qualquer de seus membros, a sua substituição far-se-á de acordo com as seguintes normas:

a) O Presidente será substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente;

b) Os Diretores serão substituídos em seus impedimentos mediante designação do Presidente.

Art. 12. Perderá o mandato o Diretor que deixar o exercício do cargo por prazo de mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem estar licenciado ou não comparecer a 4 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas ou 6 (seis) não consecutivas, sem justificativa, aprovada pela Diretoria.

Art. 13. Além dos impedidos por lei, não poderão exercer o cargo de Diretor:

a) os que houverem dado prejuízo à Sociedade ou se encontrarem em débito com a mesma;

b) os que participarem de empresas em mora com a Sociedade;

c) os que tiverem, na Diretoria, sócios, cônjuges ou parentes até o 2.º grau.

Art. 14. Os Diretores perceberão a remuneração que a Assembleia Geral Ordinária estabelecer.

§ 1.º Os Diretores terão, obrigatoriamente, opção de vencimentos quando ocuparem cargos de direção, eletivos ou não, em mais de uma empresa controlada acionariamente pelo Estado, quer direta ou indiretamente.

§ 2.º Na hipótese do parágrafo primeiro deste artigo, o Diretor que fizer opção de vencimentos por outra empresa, fará jus a uma vez da representação que a Assembleia fixar.

Art. 15. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente a convocar, e deliberará com a presença de pelo menos 3 (três) de seus membros, por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do próprio, o voto de qualidade.

Parágrafo Único. Das reuniões serão lavradas atas assinadas pelos presentes.

Art. 16. Compete ao Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

b) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, podendo, paratanto, constituir, com um dos Diretores, procuradores ou advogados;

c) fixar as atribuições dos diretores, além das enumeradas neste Estatuto.

d) preencher cargos vagos na Diretoria, até a Assembleia Geral seguinte.

Art. 17. Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente nos seus impedimentos;

b) supervisionar e coordenar a atuação dos demais diretores;

c) preparar e submeter à Diretoria os orçamentos e metas operacionais da Sociedade;

d) preparar, para apreciação da Assembleia Geral, o Relatório Anual da Sociedade.

Art. 18. Compete a cada Diretor:

a) dirigir o setor específico para o qual houver sido designado pelo Presidente;

b) cumprir e fazer cumprir os planos e programas aprovados pela Diretoria;

c) preparar e controlar a execução dos orçamentos de seu setor específico e submetê-los à apreciação do Vice-Presidente.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 19. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e de outros tantos suplentes, que exercerão suas funções de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes serão eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, que fixará sua remuneração.

Art. 20. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, de três em três meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário, deliberando com a maioria de seus membros.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal será assessorado por auditores externos de firmas de alto nível, cujos relatórios de auditoria serão encaminhados aos membros da Diretoria, ao acionista majoritário e Conselho de Política Financeira.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Balanços e Distribuição de Lucros

Art. 21. O exercício social será de 1.º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 22. Ao fim de cada exercício, proceder-se-á ao balanço geral para verificação dos resultados financeiros, inventariando-se o ativo e o passivo, na forma da lei.

Art. 23. Os lucros líquidos verificados nos balanços anuais serão distribuídos com a observância das prescrições legais e das seguintes normas:

a) mínimo de 5% (cinco por cento) para contribuição ao Fundo de Reserva Legal, que demandará de ser obrigatório, quando o Fundo atingir 20% (vinte por cento) do capital social, e outros exigidos em lei ou regulamentos;

b) provisão para o dividendo a ser distribuído aos acionistas, mediante proposta da Diretoria à Assembleia Geral Ordinária, ouvido o Conselho Fiscal, não podendo o pagamento exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da Ata da Assembleia Geral que o tenha autorizado;

c) quota destinada à gratificação dos funcionários, por sugestão da Diretoria;

d) constituição de outros fundos e reservas que a Diretoria decidir "ad referendum" da Assembleia, para utilização do saldo dos lucros eventualmente não distribuídos.

Parágrafo Único. A Diretoria poderá autorizar o parcelamento e, ou adiantamento, aos acionistas, dos dividendos a que se refere a letra "b" deste artigo.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 24. Aplica-se, no que couber, o disposto no Decreto n.º 14.363, de 7 de março de 1972.

Art. 25. É vedada a transferência de ações nos 8 (oito) dias que antecedem a Assembleia, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 26. O presente Estatuto substitui por inteiro os anteriores.

Confere com o original.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 1977. — José Gomes de Sousa, Vice-Presidente — Darcy Barbosa Brito, Diretor de Operações

N.º 11.346 — 24.10.77 — Cr\$ 9.300,00

PORTARIA N.º 214, DE 14 DE OUTUBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP 011-03.616-77, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros Sul Americana Industrial — S. A. I., com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro, conforme deliberações de seus acionistas em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 11 de abril e 2 de junho de 1977. — Lúcio José Pinheiro, Superintendente Substituto.

Ata da Assembleia Geral

Extraordinária da Campina Grande — Companhia de Seguros Gerais, realizada em 11 de abril de 1977

Inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes n.º 060.831.427-0001-63

Aos onze dias do mês de abril de 1977, às 14 horas, em sua sede social, na rua da Quitanda, n.º 65 (parte), nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Campina Grande Companhia de Seguros Gerais, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença. O Senhor Leonídio Ribeiro Filho, Diretor Presidente da Sociedade, após declarar instalada a Assembleia, realizou aos acionistas que, na conformidade do que dispõe o Estatuto Social, indicassem um dentre eles para presidir os trabalhos. Escolhido por aclamação, o Senhor Raul Teles Rudge assumiu a presidência da Assembleia e convidou para Secretário da mesa o acionista Samuel Monteiro dos Santos Jr. Declarou, então, o Senhor Presidente que os Acionistas haviam sido convocados para deliberar sobre a Proposta da Diretoria de elevação do capital social, mediante subscrição particular, reforma do Estatuto como consta dos avisos publicados no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", dos dias 1, 4 e 5 de abril de 1977, às folhas 48, 49 e 52, respectivamente, e no "Jornal do Comércio" dos dias 1, 2 e 3 de abril de 1977, às folhas 2, 9 e 8, respectivamente, os quais foram lidos pelo Secretário e são do seguinte teor: "Campina Grande Companhia de Seguros Gerais — CGC. n.º 060.821.427-0001-63 — Assembleia Geral Extraordinária — Primeira Convocação. São convidados os Senhores Acionistas da Campina Grande Companhia de Seguros Gerais, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 11 de abril de 1977, às 10 horas, na sede da Companhia, na rua da Quitanda, n.º 65, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, de aumento de Capital Social, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$

20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), mediante subscrição particular, com emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas, e de reforma do Estatuto Social. De acordo com a lei, ficam suspensas, a partir desta data, as transferências de ações. Rio de Janeiro, 29 de março de 1977. — Leonídio Ribeiro Filho — Diretor Presidente". Determinou o Presidente, em seguida, fossem lidos a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito pelo Secretário, nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A Diretoria propõe aos Senhores Acionistas o aumento do capital social, já integralmente realizado, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), mediante subscrição particular, com emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo preço de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, bem como a consequente alteração do Estatuto. As ações preferenciais, que não terão direito de voto, participarão em igualdade de condições com as ordinárias nas distribuições de dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer natureza e assegurarão a seus titulares a prioridade do reembolso do capital na hipótese de liquidação da sociedade. O aumento proposto, na ordem de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), será subscrito pelos Senhores Acionistas na proporção das ações que possuem na data da Assembleia, a saber: para cada ação ordinária correspondente a uma ação ordinária nova e outra preferencial, ficando, ainda, estabelecido que 53% (cinquenta por cento) das subscrições em dinheiro serão realizadas no ato da subscrição e os restantes 50% (cinquenta por cento) serão integralizados em chamadas a critério da Diretoria. O Direito de preferência dos Acionistas será exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital, ficando os subscritores autorizados pela Assembleia a subscrivem as sobras que ocorrerem na proporção de sua subscrição. Rio de Janeiro, 23 de março de 1977 — Leonídio Ribeiro Filho, Raul Teles Rudge e Rony Castro de Oliveira Lyrio". "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Campina Grande Companhia de Seguros Gerais, examinaram a proposta da Diretoria de elevação do capital social, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), mediante subscrição particular, com emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e de reforma dos Estatutos Sociais, sendo o parecer que ela atende aos interesses da Sociedade, recomendando sua aprovação pelos Senhores Acionistas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1977 — (aa) João José de Siqueira, Osvaldo Mário Fago de Amorim Azevedo e Hélio Azevedo Braga". Finda a leitura, o Senhor Presidente declarou em discussão a Proposta e o Parecer, que foram aprovados por unanimidade de votos. Em seguida declarou o Presidente que, de acordo com o que fora aprovado, o capital social será elevado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), mediante subscrição particular, com emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias e de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, todas nominativas e no

valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), devendo o direito de preferência ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital, ficando os subscritores autorizados pela Assembleia a subscreverem as sobras que ocorrerem na propagação de sua subscrição. Declarou mais que, uma vez procedida a subscrição, será convocada nova Assembleia para a efetivação do aumento e consequente alteração do Estatuto. Por proposta do acionista Sr. Oswaldo Mario Pego de Amorim Azevedo, foi sugerido que a Assembleia desde já se manifestasse quanto à alteração estatutária, tudo condicionado, e claro, a efetivação do aumento, ora deliberado, e à aprovação desse aumento pelas autoridades fiscalizadoras das atividades de seguro e outras a cujo poder de fiscalização esteja a sociedade sujeita, ficando certo que o que fosse agora decidido só teria eficácia uma vez tudo a final aprovado pelas autoridades competentes. Ante a aprovação unânime dessa proposta, submeteu o Presidente à discussão da Assembleia o projeto do Estatuto que se achava sobre a mesa, tendo feito uso da palavra diversos acionistas. A seguir, passou a Assembleia a deliberar sobre o assunto, aprovando o seguinte projeto, sem qualquer discrepância: "Estatuto da Companhia de Seguros Sul Americana Industrial — S. A. I — anteriormente denominada Campina Grande Companhia de Seguros Gerais, é uma sociedade anônima com sede administrativa e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, autorizada a funcionar pelo Governo Federal, e que se rege por estes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Único.** A sociedade, por deliberação da Diretoria, pode criar, manter, encerrar e suprimir agências, filiais, sucursais e escritórios no país ou no exterior. Art. 2.º O objeto da sociedade é a exploração de seguros de ramos elementares, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observada a legislação pertinente. Art. 3.º A sociedade é constituída com a duração indeterminada. **Capítulo II — Do Capital e das ações.** Art. 4.º O Capital Social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais todas nominativas e do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Art. 5.º A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações Assembleiárias. **Parágrafo Único.** As ações preferenciais, que não têm direito de voto, participam em igualdade de condições com as ordinárias nas distribuições de dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer natureza asseguradas aos seus titulares a prioridade no reembolso do Capital nas hipóteses de liquidação da sociedade. Art. 6.º Fica facultada a sociedade a expedição de cautelas, as quais, satisfeitos os requisitos legais, representam as ações. § 1.º As ações, mediante solicitações dos acionistas interessados, são substituídas por títulos múltiplos, e estas, por sua vez, desdobrados novamente. § 2.º Tanto as cautelas representativas das ações como os títulos definitivos contêm, além das declarações exigidas em lei, as assinaturas de 2 (dois) Diretores, admitida a fiança mecânica. Art. 7.º Os acionistas entre si e sempre na proporção das ações de que são proprietários asseguram-se mutuamente direito de preferência para aquisição das ações de que desejam retirar da sociedade; o exercício desse direito assim se processa; **Parágrafo 1.º** Na hipótese de que um acionista deseje alienar suas ações, deve manifestar essa intenção, por escrito, à sociedade, indicando preço e demais condições a que sub-

mete a venda. A sociedade imediatamente informa aos demais acionistas, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), da intenção do acionista vendedor, inclusive preço e condições, assinando-lhes prazo de 30 (trinta) dias para que declarem, em resposta, se pretendem exercer os direitos de preferência de que são titulares. § 2.º Se no prazo de 30 (trinta) dias nenhum acionista exercer o respectivo direito de preferência, o acionista que tiver oferecido as ações à venda pode, livremente e durante um prazo adicional de 90 (noventa) dias, vendê-las a terceiros, sempre, porém, por preço e condições iguais ou superiores às originalmente declaradas à sociedade. Na hipótese, entretanto, que apenas um ou alguns acionistas não exercam o direito de preferência, os demais que manifestem a intenção de exercê-lo têm, proporcionalmente as sobras, de preferência exercido as sobras, de preço, todavia, o preço de venda, de um prazo adicional de 30 (trinta) dias, contados do término do princípio período de 30 (trinta) dias, referido no parágrafo 1.º anterior. § 3.º Se após o término do período de 90 (noventa) dias, referido no parágrafo anterior, o acionista não vender, no todo ou em parte, suas ações e deseje ainda vendê-las, deve reoferecê-las da mesma forma e de acordo com as disposições deste artigo. § 4.º Se um acionista, a qualquer tempo, inclusive nos prazos estabelecidos neste artigo, receba oferta de terceiros para adquirir suas ações está obrigado, desejando vendê-las, a comunicar aos acionistas essa oferta, indicando preços e condições de venda, de modo a que possam exercer os seus direitos de preferência nas mesmas condições da proposta, mesmo se anteriormente não tenham manifestado interesse em adquiri-las. § 5.º No caso de penhora, arresto ou sequestro de ações, por iniciativa de terceiros não acionistas, seu titular não se libera no prazo de 10 (dez) dias, a contar da averbação do gravame nos livros da sociedade, entendendo-se que as ofereceu à venda a qualquer acionista, devendo a sociedade avisar os demais acionistas, pela forma prevista neste item, para que os mesmos possam exercer, querendo, o seu direito de preferência a aquisição dessas ações, resgatando-as pelo pagamento do crédito que originou a penhora, o arresto ou o sequestro. Nesta hipótese, a transferência das ações resgatadas a nome do acionista que as adquiriu, uma vez levantando o gravame, independe da assinatura do transmitente. § 6.º Excluem-se das disposições deste artigo as transferências efetuadas por acionistas, pessoas físicas, por morte, causa, em favor do cônjuge, ascendente e descendente, os quais, porém, uma vez titulares das ações, assumem todas as condições e obrigações destes estatutos. **Capítulo III — Da Administração.** Art. 8.º A Sociedade é administrada por uma Diretoria, com mandato de um ano, e composta de sete ou nove membros, acionistas ou não, residentes no país, respectivamente o Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente de Finanças, Diretor Comercial, Diretor de Vendas, Diretor Gerente, Diretor Vice-Presidente de Produção, Diretor Executivo, e mais dois Diretores. § 1.º A Assembleia Geral Ordinária compõe a Diretoria elegendo por maioria de votos das ações ordinárias o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente de Finanças, o Diretor Comercial, o Diretor de Vendas e o Diretor Gerente, e por indicação majoritária dos acionistas titulares de ações preferenciais, o Diretor Vice-Presidente de Produção, o Diretor Executivo e outros dois Diretores. § 2.º Os Diretores caucionam sua gestão com 20 ações da sociedade próprias ou alheias investem-se em seus cargos median-

te termo lavrado no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria" e conservam-se em exercício, observadas as limitações legais, até a posse dos sucessores. Art. 9.º A Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes e atribuições necessárias a assegurar o funcionamento regular da Sociedade, podendo validamente deliberar a prática de todos e quaisquer atos de gestão e administração tendentes à realização dos fins sociais, inclusive e especialmente: a) organizar os planos gerais de desenvolvimento e decidir sobre a orientação administrativa dos negócios; b) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas e o Relatório de caixa exercício, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; c) convocar as Assembleias Gerais para os fins previstos em lei; d) propor à Assembleia Geral alterações destes estatutos; e) distribuir entre seus membros as funções executivas; f) instalar, em qualquer ponto do território nacional, sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes ou correspondentes no exterior; g) adquirir, alienar, onerar ou gravar bens sociais imóveis, transgindo e renunciando direitos, prestando fianças; h) adquirir e alienar bens móveis, cotas de ações, partes beneficiárias, debêntures e outros títulos públicos ou privados; i) observar e fazer cumprir estes estatutos, as suas deliberações e as das Assembleias Gerais. § 1.º As deliberações da Diretoria são tomadas por maioria com exceção das referidas neste artigo nas letras "a", "b", "d", "e" e "g", nesta última, salvo quanto aos gravames relativos às Reservas Técnicas, e que exigem o voto afirmativo de no mínimo 5 (cinco) dos 7 (sete) ou 7 (sete) dos 9 (nove) membros em exercício. As reuniões se realizam na sede e das quais são lavradas atas circunstanciadas em livro próprio, adotando-se, quanto à representação da sociedade nos atos que decorrem dessas deliberações, as regras do Art. 10 subsequente. § 2.º As reuniões da Diretoria são convocadas pelo Diretor Presidente, por dois Vice-Presidentes, ou por um Vice-Presidente e um Diretor em conjunto, por carta protocolada, telegrama ou telex com antecedência de 10 (dez) dias e com a indicação da Ordem do Dia. § 3.º As reuniões da Diretoria são presididas pelo Diretor-Presidente, ou seu substituto, e somente se instalam com a presença mínima de dois terços de seus componentes em exercício que, no entanto, podem expender os seus votos por via epistolar, telegráfica ou por telex. Art. 10. No tocante à representação da sociedade, observam-se as seguintes determinações: a) a representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, bem como junto às sociedades, empresas ou firmas das quais é ou venha ser acionista sócia ou quotista, compete indistintamente a qualquer um dos membros da Diretoria isoladamente; b) ressalvado o disposto na alínea anterior, a sociedade é obrigatoriamente representada por dois dos membros da Diretoria, em conjunto, ou por procuradores nomeados na forma destes Estatutos. Todos os atos ou documentos que impliquem em responsabilidade para a sociedade, ou exonerem terceiros de obrigações para com ela contraídas, bem como os instrumentos públicos ou particulares pelos quais ela comprometa ou sacrifique a aquisição, alienação ou oneração de bens que constituem o patrimônio social, ou, ainda, todos os atos que impliquem em obrigá-lo cam-biariamente, sacando, emitindo, aceitando, avalizando ou endossando duplicatas, letras de câmbio ou notas

promissórias, a abertura e movimentação de contas bancárias, com a correspondente emissão de cheques e/ou ordens de pagamento, serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente de Finanças, ou pelo Diretor Comercial, ou pelo Diretor de Vendas, ou pelo Diretor Gerente, conjuntamente com o Diretor Vice-Presidente de Produção ou com o Diretor Executivo, ou com um dos outros dois Diretores; c) os procuradores da sociedade serão constituídos por instrumentos assinados conjuntamente por dois Diretores, conforme a distribuição da alínea anterior, e os instrumentos de mandato, exceto aqueles que conferirem poderes "ad judicia", terão vigência expressamente consignada no respectivo instrumento. **Artigo 11.** O Diretor Presidente é substituído pelo Diretor Vice-Presidente de Finanças, e este, bem como o Diretor Comercial, o Diretor de Vendas e o Diretor Gerente se substituem reciprocamente em caso de ausência ou impedimentos temporários. Nas mesmas hipóteses, substituem-se reciprocamente o Diretor Vice-Presidente de Produção, o Diretor Executivo e os outros dois Diretores. **Parágrafo único.** Em caso de vaga, os demais Diretores, por deliberação tomada em reunião especial e conjunta, escolhem um substituto que desempenhará as funções do Diretor substituído até a primeira Assembleia Geral que provê definitivamente a vaga pelo tempo que faltar para se completar o mandato, respeitando a designação do inteiro do princípio expresso no § 7.º do artigo 8.º **Art. 12.** A remuneração mensal e global da Diretoria será fixada pela Assembleia que a eleger, cabendo aos Diretores distribuir entre si a quantia que for estabelecida. **Capítulo IV — Do Conselho Consultivo.** Art. 13. A sociedade tem um Conselho Consultivo composto de 5 (cinco) ou 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária com mandato de 1 (um) ano e na qual são declarados empossados. § 1.º Podem ser eleitos membros do Conselho Consultivo pessoas físicas residentes no Brasil ou no exterior e independentemente da qualidade de acionista. § 2.º A Assembleia Geral, por maioria de votos das ações ordinárias, elege 3 (tres) ou 4 (quatro) Conselheiros Consultivos conforme for a sua composição fixada em 5 (cinco) ou 7 (sete) membros, elegendo, por indicação majoritária dos acionistas titulares de ações preferenciais, os 2 (dois) ou 3 (três) Conselheiros Consultivos restantes. § 3.º As reuniões do Conselho Consultivo são presididas pelo respectivo Presidente e delas são lavradas atas circunstanciadas em livro próprio. Art. 14. O Conselho Consultivo reúne-se por convocação do respectivo Presidente ou por solicitação da Diretoria, competindo-lhe pronunciar-se sobre os assuntos mencionados nas alíneas "a", "b", "d" e "g" do art. 8.º destes estatutos e sobre os que lhe forem submetidos pela Diretoria, a qual o assunto reverte para a decisão competente. § 1.º As convocações do Conselho Consultivo são endereçadas ao ma antecedência mínima de 10 (dez) dias, por carta registrada, telegrama ou telex e com a indicação, ainda que sucinta, da Ordem do Dia. § 2.º Nas reuniões do Conselho Consultivo a validade das deliberações depende do voto afirmativo de, no mínimo, 3 (três) dos 5 (cinco) ou 5 (cinco) dos 7 (sete) membros em exercício, computados, no entanto, os votos por via epistolar, telegráfica ou telex. Art. 15. Os membros do Conselho Consultivo recebem remuneração votada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo V — Das Assembleias Gerais.** Art. 16. A Assembleia Geral dos Acionistas é órgão soberano da sociedade e tem os poderes e as atribui-

ções que lhe são conferidas por lei.

Art. 17. As Assembleias Gerais Ordinárias realizam-se dentro do primeiro trimestre de cada ano e a elas compete examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório e Contas da Diretoria, Balanços e Pareceres do Conselho Fiscal, este, quando instalado.

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias são instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou seu substituto, constituindo-se a mesa dirigente com mais um acionista, que serve como Secretário.

Capítulo VI — Do Conselho Fiscal. Art. 18. A sociedade tem um Conselho Fiscal composto de três membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não é permanente.

Art. 19. O Conselho Fiscal só é instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem no mínimo um décimo das ações da sociedade.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral de que trata este artigo elige os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, e o seu período de funcionamento termina na primeira assembleia geral ordinária após sua instalação.

Art. 20. Os membros do Conselho Fiscal têm a competência fixada pela lei e a sua remuneração é estabelecida pela Assembleia Geral que os elege, observando os limites mínimos da lei.

Capítulo VII — Do Exercício Social, Lucros e Dividendos. Art. 21. O exercício social compreende o período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 22. Levantado o balanço, com a observância das prescrições legais apurado o resultado do exercício, feitas as deduções e a provisão para o pagamento do imposto sobre a renda, a Assembleia pode autorizar à Diretoria a distribuição de dividendos, e a destinação de parcela do lucro remanescente aos administradores a título de participação, e aos seus empregados como gratificação.

Art. 23. Ressalvadas as hipóteses legais, fica assegurado aos acionistas um dividendo obrigatório igual a 25% do lucro líquido da sociedade ajustado nos termos do art. 202 da Lei n.º 6.404 de 1976.

Art. 24. As bonificações dos administradores dentro dos limites legais só podem ser pagas depois de distribuído o dividendo de que trata o artigo anterior.

Art. 25. O dividendo é pago, salvo a deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que é declarado, e em qualquer caso, dentro do exercício social.

Capítulo VIII — Da Liquidação. Artigo 26. A sociedade entra em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral. Franqueada em seguida a palavra aos presentes e ninguém dela querendo usar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata que foi lida, aprovada e assinada por todos.

— Raul Telles Rudge — Presidente. Samuel Monteiro dos Santos Júnior — Secretário. Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros — Clínio Silva — Diretor. Gerard de Larragoiti — Diretor. Sul América Companhia Nacional de Seguros — Clínio Silva — Diretor. Gerard de Larragoiti — Diretor. Gerard de Larragoiti. Clínio Silva; Júlio Oscar Lagin; Oswaldo Mário Pego Amorim Azevedo; Roberto Cardoso de Souza; Fiat do Brasil S.A. — Participações. — Giuseppe Bertoli — Diretor-Gerente.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada a fls. 131v a 140 do Livro de Atas n.º 2.

Ata da Assembleia Geral

Extraordinária de 2 de junho de 1977 dos Acionistas da Campina Grande — Companhia de Seguros Gerais, atualmente denominada Companhia de Seguros Sul Americana Industrial —

S. A. I. (Denominação em Aprovação pelos Órgãos)

C. G. C. 060.831.427-0001-63

Aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete, às 9 horas, em sua sede social, na rua da Quitanda n.º 86 (parte), nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, os acionistas na Campina Grande Companhia de Seguros Gerais, que depois da aprovação pelos Órgãos Governamentais da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de março de 1977, passou a denominar-se Companhia de Seguros Sul Americana Industrial — S. A. I. O Sr. Clínio Silva assumiu a presidência dos trabalhos e convidou para secretário o acionista Júlio Oscar Lagin. Instalada a Assembleia, declarou o Presidente que os acionistas haviam sido convocados para tomar conhecimento do resultado da subscrição do aumento do Capital Social, votado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de abril de 1977, bem como para ratificar a alteração do Estatuto já aprovado naquela Assembleia, tudo como consta dos Avisos publicados no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", dos dias 23, 24 e 25 de maio de 1977, às folhas 17, 54 e 56, respectivamente, e no "Jornal do Comércio" dos dias 21, 22 e 24 de maio de 1977, às folhas 2, 29 e 2, respectivamente, os quais foram lidos pelo secretário e são do seguinte teor: — "Campina Grande Companhia de Seguros Gerais. Atual Companhia de Seguros Sul Americana Industrial — S. A. I. (nova denominação sujeita a aprovação Governamental). C. G. C. 060.831.427-0001-63. A Assembleia Geral Extraordinária — Convocação. São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 (dois) de junho de 1977, às 9 horas, na sede da Companhia, à rua da Quitanda, n.º 86 (parte), nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do Aumento do Capital Social, votado na Assembleia Geral Extraordinária de 11 de abril de 1977 e dos demais atos relacionados com o referido aumento, bem como para ratificarem a alteração do Estatuto já aprovado na referida Assembleia. De acordo com a lei, ficam suspensas as transferências de ações. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1977". a) Leonídio Ribeiro Filho — Diretor Presidente. Em seguida, pediu a palavra o Diretor Raul Telles Rudge, que comunicou aos presentes ter sido o Aumento do Capital totalmente subscrito e integralizado em dinheiro, fazendo entrega ao Presidente da Assembleia dos documentos relativos ao referido aumento. O Presidente determinou a seguir a leitura da relação dos subscritores extraída do Boletim de Subscrição, documento esse do seguinte teor: "Campina Grande Companhia de Seguros Gerais — Atualmente denominada Companhia de Seguros Sul Americana Industrial — S. A. I. (denominação ainda pendente de aprovação governamental) — C. G. C. 060.831.427-0001-63 — Boletim de Subscrição — Aumento de Capital autorizado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de abril de 1977. Acionistas — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros. Sociedade de Capital Aberto, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, à rua da Quitanda n.º 86 (parte). C. G. C. número 33.429.226-0001-61 — Ações Ordinárias subscritas: 1.651.965 — Ações Preferenciais subscritas: 4.866 — Realizado em dinheiro: Cr\$ 1.656.831,00 — Total: Cr\$ 1.656.831,00. Sul América Companhia Nacional de Seguros, sociedade de Capital Aberto, com sede na cidade

de do Rio de Janeiro, à rua da Quitanda n.º 86 (parte), CGC. 33.041.062-0001-09 — Ações Ordinárias subscritas: 1.651.964 — Ações Preferenciais subscritas: 4.865 — Realizada em dinheiro: Cr\$ 1.656.829,00. Total: Cr\$ 1.656.829,00. Participações Saipar Ltda., com sede na cidade de São Paulo, à rua Nova Barão III, sala 103, C. G. C. 48.080.972-0001-60 — Ações Ordinárias subscritas: 7.784 — Ações Preferenciais subscritas: 1.156.375 — Realizado em dinheiro: Cr\$ 1.164.159,00. Total: Cr\$ 1.164.159,00. Fiat do Brasil S. A. Participações, com sede em São Paulo na Avenida São Luiz, 50 — 36.º andar — C. G. C. número 43.817.238-0001-117 — Ações Ordinárias subscritas: 1.947 — Ações Preferenciais subscritas: 495.569 — Realizado em dinheiro: Cr\$ 497.536,00 — Total: Cr\$ 497.536,00 — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, Sociedade de Capital Aberto, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, à rua da Quitanda n.º 86 (parte). C. G. C. número 33.429.226-0001-61 — Ações Ordinárias subscritas: 843.170 — Realizado em dinheiro: Cr\$ 843.170,00 — Total: Cr\$ 843.170,00. Sul América Companhia Nacional de Seguros, Sociedade de Capital Aberto, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à rua da Quitanda n.º 86 (parte), C. G. C. número 33.041.062-0001-09 — Ações Ordinárias subscritas: 843.170 — Realizado em dinheiro: Cr\$ 843.170,00 — Total: Cr\$ 843.170,00. Participações Saipar Ltda., com sede na cidade de São Paulo, à rua Nova Barão III, sala 103, C. G. C. n.º 48.080.972-0001-60 — Ações Preferenciais subscritas: 2.835.841 — Realizado em dinheiro: Cr\$ 2.835.841,00 — Total: Cr\$ 2.835.841,00. Fiat do Brasil S. A. Participações, com sede em São Paulo na Avenida São Luiz, 50 — 3.º andar — C. G. C. n.º 43.817.233-0001-17 — Ações Preferenciais subscritas: 502.464 — Realizado em dinheiro: Cr\$ 502.464,00 — Total: Cr\$ 502.464,00. Total das Ações Ordinárias subscritas: 5.000.000 — Total das Ações Preferenciais subscritas: 5.000.000 — Total Realizado em dinheiro: Cr\$ 10.000.000,00 — Total: Cr\$ 10.000.000,00". Aprovado por unanimidade, o aumento do Capital Social e sua integral subscrição, pediu o Presidente que a Assembleia se manifestasse quanto a ratificação da aprovação do Estatuto votado na Assembleia Geral Extraordinária de 11 de abril de 1977, o que, como ficou decidido naquela ocasião, deveria ser feito nessa oportunidade, propondo, porém, se desse ao artigo vinte e dois daquele estatuto a seguinte redação: "Art. 22. Levantado o balanço com observância das prescrições legais, apurado o resultado do exercício, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão os lucros distribuídos da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal destinado a garantir a integridade do Capital Social, até que atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) parcela necessária a prover o pagamento do imposto de renda; c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, conforme decidir a Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, observadas as disposições legais e estatutárias, podendo ainda a Assembleia destinar parcela do lucro remanescente aos administradores a título de participação e aos empregados da Companhia como gratificação. d) o restante será levado a reserva suplementar para futuro aumento do Capital, para compensação de eventuais prejuízos em exercícios futuros, para constituição de reserva de lucros a realizar ou ter outra destinação, tudo como deliberar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria". Como nenhum

acionista quisesse fazer uso da palavra, foi ratificada por unanimidade a aprovação do Estatuto votado na referida Assembleia, com a redação proposta pelo Presidente, para o artigo vinte e dois, Estatuto que é o seguinte: "Estatuto da Companhia de Seguros Sul Americana Industrial — S. A. I. — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração — Capítulo I — Art. 1.º Companhia de Seguros Sul Americana Industrial — S. A. I. — anteriormente denominada Campina Grande Companhia de Seguros Gerais, é uma sociedade anônima com sede administrativa e foro legal na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, autorizada a funcionar pelo Governo Federal, e que se regerá por estes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Único.** A sociedade, por deliberação da Diretoria, pode criar, manter, encerrar e suprimir agências, filiais, sucursais e escritórios no país ou no exterior. Art. 2.º O objeto da sociedade é a exploração de seguros de ramos elementares, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas a legislação pertinente. Artigo 3.º A sociedade é constituída com a duração indeterminada. Do Capital e das Ações — Capítulo II — Art. 4.º O Capital Social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, todas nominativas e do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro). Art. 5.º A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações assembleiárias. **Parágrafo Único.** As ações preferenciais, que não tem direito de voto, participam em igualdade de condições com as ordinárias nas distribuições de dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer natureza e asseguram aos seus titulares a prioridade do reembolso do Capital nas hipóteses de liquidação da sociedade. Art. 6.º Fica facultada à sociedade a expedição de cautelares as quais, satisfeitos os requisitos legais, representam as ações. § 1.º As ações, mediante solicitação dos acionistas interessados, são substituídas por títulos múltiplos, e estes, por sua vez, desdobrados novamente. § 2.º Tanto as cautelares representativas das ações como os títulos definitivos contêm, além das declarações exigidas em lei as assinaturas de 2 (dois) Diretores, admitida a chancela mecânica. Art. 7.º Os acionistas entre si e sempre na proporção das ações de que são proprietários asseguram-se mutuamente direito de preferência para aquisição das ações dos que desejam se retirar da sociedade; o exercício desse direito assim se processa: § 1.º Na hipótese de que um acionista deseja alienar suas ações, deve manifestar essa intenção, por escrito, à sociedade indicando preço e demais condições a que submete a venda. A sociedade, imediatamente informa aos demais acionistas, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), da intenção do acionista vendedor, inclusive preço e condições, assinando-lhes prazo de 30 (trinta) dias para que declarem, em resposta, se pretendem exercer os direitos de preferência de que são titulares. § 2.º Se nos prazos de 30 (trinta) dias nenhum acionista exercer o respectivo direito de preferência, o acionista que tiver oferecido as ações à venda pode, ilivelmente e durante um prazo adicional de 90 (noventa) dias, vendê-las a terceiros, sempre, porém, por preço e condições iguais ou superiores às originariamente declaradas à sociedade. Na hipótese, entretanto, que apenas um ou alguns acionistas não exerçam o direito de preferência, os demais que manifestarem a intenção de exercê-lo têm, proporcionalmente, esse direito de preferência esten-

dido às sobras, devendo, todavia, exercitá-lo dentro de um prazo adicional de 30 (trinta) dias, contados do término do primeiro período de 30 (trinta) dias, referido no parágrafo 1.º anterior. § 3.º Se após o término do período de 90 (noventa) dias, referido no parágrafo anterior, o acionista não vender, no todo ou em parte, suas ações e deseje ainda vendê-las, deve reoferecê-las da mesma forma e de acordo com as disposições deste artigo. § 4.º Se um acionista, a qualquer tempo, inclusive nos prazos estabelecidos neste artigo, receba oferta de terceiros para adquirir suas ações está obrigado, desejando vendê-las, a comunicar aos acionistas essa oferta, indicando preços e condições de venda, de molde a que possam exercer os seus direitos de preferência nas mesmas condições da proposta, mesmo se anteriormente não tenham manifestado interesse em adquiri-las. § 5.º No caso de penhora, arresto ou sequestro de ações, por iniciativa de terceiros não acionistas, se seu titular não as libera no prazo de 10 (dez) dias, a contar da averbação do gravame nos livros da sociedade, entende-se que as ofereceu à venda a qualquer acionista, devendo a sociedade avisar os demais acionistas, pela forma prevista neste item, para que os mesmos possam exercer, querendo o seu direito de preferência, a aquisição dessas ações, resgatando-as pelo pagamento do crédito que originou a penhora, o arresto ou o sequestro nesta hipótese, a transferência das ações resgatadas a nome do acionista que as adquiriu, uma vez levantando o gravame, independentemente da assinatura do transmitente. § 6.º Excluem-se das disposições deste artigo as transferências efetuadas por acionistas, pessoas físicas, por *mortis causa*, em favor do cônjuge, ascendente ou descendente, os quais, porém, uma vez titulares das ações, assumem todas as condições e obrigações destes estatutos. Capítulo III — Da Administração — Art. 8.º A sociedade é administrada por uma Diretoria, com mandato de um ano, e composta de 7 (sete) ou 9 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no país, respectivamente o Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente de Finanças, Diretor Comercial, Diretor de Vendas, Diretor Gerente, Diretor Vice-Presidente de Produção, Diretor Executivo, e mais dois Diretores. § 1.º A Assembleia Geral Ordinária compõe a Diretoria elegendo por maioria de votos das ações ordinárias o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente de Finanças, o Diretor Comercial, o Diretor de Vendas e o Diretor Gerente, e por indicação majoritária dos acionistas titulares de ações preferenciais, o Diretor Vice-Presidente de Produção, o Diretor Executivo e outros dois Diretores. § 2.º Os Diretores caucionam sua gestão com 20 ações da sociedade próprias ou alheias, investindo-se em seus cargos mediante termo lavrado no "livro de Atas de Reuniões da Diretoria" e conservam-se em exercício, observadas as limitações legais, até a posse dos sucessores. Artigo 9.º A Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes e atribuições necessários a assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo validamente deliberar a prática de todos e quaisquer atos de gestão e administração tendentes à realização dos fins sociais, inclusive e especialmente: a) — organizar os planos gerais de desenvolvimento e decidir sobre a orientação administrativa dos negócios; b) — apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas e o Relatório de cada exercício, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; c) — convocar, as Assembleias Gerais para os fins previstos em lei; d) — propor à Assembleia Geral alterações

destes estatutos; e) — distribuir entre seus membros as funções executivas; f) — instalar, em qualquer ponto do território nacional, sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes ou correspondentes no exterior; g) — adquirir, alienar, onerar ou gravar bens sociais imóveis, transigindo e renunciando direitos, prestando fianças; h) — adquirir e alinear bens imóveis, cotas de ações, partes beneficiárias, debêntures e outros títulos mobiliários e emissão de entidades públicas ou privadas; i) — observar e fazer cumprir estes estatutos, as suas deliberações e as das Assembleias Gerais. § 1.º As deliberações da Diretoria são tomadas por maioria com exceção das referidas neste artigo nas letras "a", "b", "d", "e" e "g", nesta última salvo quanto aos gravames relativos às Reservas Técnicas, e que exigem o voto afirmativo de no mínimo 5 (cinco) dos 7 (sete) ou 9 (nove) membros em exercício. As reuniões se realizam na sede e das quais são lavradas Atas circunstanciadas em livro próprio, adotando-se, quanto à representação da sociedade nos atos que decorrem dessas deliberações, as regras do Artigo 10 subseqüente. § 2.º As reuniões da Diretoria são convocadas pelo Diretor Presidente, por dois Vice-Presidentes, ou por um Vice-Presidente e um Diretor em conjunto, por carta protocolada, telegrama ou telex com antecedência de 10 (dez) dias e com a indicação da Ordem do Dia. § 3.º As reuniões da Diretoria são presididas pelo Diretor Presidente, ou seu substituto, e somente se instalam com a presença mínima de dois terços de seus componentes em exercício que, no entanto, podem expender os seus votos por via epistolar, telegráfica ou por telex. Art. 10. No tocante à representação da sociedade observam-se as seguintes determinações: a) — a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, bem como junto às sociedades, empresas ou firmas das quais é ou venha ser acionista sócia ou quotista, compete indistintamente a qualquer um dos membros da Diretoria isoladamente. b) — ressalvado o disposto na alínea anterior, a sociedade é obrigatoriamente representada por dois dos membros da Diretoria, em conjunto ou por procuradores nomeados na forma destes Estatutos. Todos os atos ou documentos que impliquem em responsabilidade para a sociedade, ou exonerem terceiros de obrigações para com ela contraídas, bem como os instrumentos públicos ou particulares pelos quais ela comprometa ou sacramento a aquisição, alienação ou oneração de bens que constituam o patrimônio social, ou ainda, todos os atos que impliquem em obrigações cambiantes, sacando, emitindo, aceitando, avalizando ou endossando duplicatas, letras de câmbio ou notas promissórias, a abertura e movimentação de contas bancárias, com a correspondente emissão de cheques e/ou ordens de pagamento, serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente de Finanças, ou pelo Diretor Comercial, ou pelo Diretor de Vendas, ou pelo Diretor Gerente, conjuntamente com o Diretor Vice-Presidente de Produção ou com o Diretor Executivo, ou com um dos outros dois Diretores; c) — os procuradores da sociedade serão constituídos por instrumentos assinados conjuntamente por dois Diretores, conforme a distribuição da alínea anterior, e os instrumentos de mandato, exceto aqueles que conferirem poderes "ad iudicium", terão vigência expressamente consignada no respectivo instrumento. Artigo 11. O Diretor Presidente é substituído pelo Diretor Vice-Presidente de Finanças, e este, bem como o Dire-

tor Comercial, o Diretor de Vendas e o Diretor Gerente se substituem reciprocamente em caso de ausência ou impedimentos temporários. Nas mesmas hipóteses, substituem-se reciprocamente o Diretor Vice-Presidente de Produção, o Diretor Executivo, e os outros dois Diretores. Parágrafo Único. Em caso de vaga, os demais Diretores, por deliberação tomada em reunião especial e conjunta, escolhem um substituto que desempenhará as funções do Diretor substituído até a primeira Assembleia Geral que provê definitivamente a vaga pelo tempo que faltar para se completar o mandato, respeitando a designação do interino o princípio expresso no parágrafo 1.º do Artigo 8.º. Art. 12. A remuneração mensal e global da Diretoria será fixada pela Assembleia que a eliger, cabendo aos Diretores distribuir entre si a quantia que for estabelecida. Capítulo IV — Do Conselho Consultivo. Art. 13. A sociedade tem um Conselho Consultivo composto de 5 (cinco) ou sete (7) membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária com mandato de 1 (um) ano e na qual são declarados empossados. § 1.º Podem ser eleitos membros do Conselho Consultivo pessoas físicas residentes no Brasil ou no exterior e independentemente da qualidade de acionista. § 2.º A Assembleia Geral, por maioria de votos das ações ordinárias eleger 3 (três) ou 4 (quatro) Conselheiros Consultivos conforme for a sua composição fixada em 5 (cinco) ou 7 (sete) membros, elegendo, por indicação majoritária dos acionistas titulares de ações preferenciais, os 2 (dois) ou 3 (três) Conselheiros Consultivos restantes. § 3.º As reuniões do Conselho Consultivo são presididas pelo respectivo Presidente e delas são lavradas atas circunstanciadas em livro próprio. Artigo 14. O Conselho Consultivo reúne-se por convocação do respectivo Presidente ou por solicitação da Diretoria, competindo-lhe pronunciar-se sobre os assuntos mencionados nas alíneas "a", "b", "d" e "g" do artigo 8.º destes estatutos e sobre os que lhe forem submetidos pela Diretoria, à qual o assunto reverterá para a decisão competente. § 1.º As convocações do Conselho Consultivo são encabeçadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, por carta registrada, telegrama ou telex e com a indicação, ainda que sucinta, da Ordem do Dia. § 2.º Nas reuniões do Conselho Consultivo a validade das deliberações depende do voto afirmativo de, no mínimo 3 (três) dos 5 (cinco) ou 7 (sete) membros em exercício, computados, no entanto, os votos por via epistolar, telegráfica ou telex. Art. 15. Os membros do Conselho Consultivo recebem remuneração votada pela Assembleia Geral que os eleger. Capítulo V — Das Assembleias Gerais. Art. 16. A Assembleia Geral dos Acionistas é órgão soberano da sociedade e tem os poderes e as atribuições que lhe são conferidas por lei. Art. 17. As Assembleias Gerais Ordinárias realizam-se dentro do primeiro trimestre de cada ano e a elas compete examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório e Contas da Diretoria, Balanços e Pareceres do Conselho Fiscal, e, se, quando instalada. Parágrafo Único. As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias são instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou seu substituto, constituindo-se a mesa dirigente com mais um acionista que serve como Secretário. Capítulo VI — Do Conselho Fiscal — Art. 18. A sociedade tem um Conselho Fiscal composto de três membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não é permanente. Art. 19. O Conselho Fiscal só é instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que re-

presentem no mínimo um décimo das ações da sociedade. Parágrafo Único. A Assembleia Geral de que trata este artigo elege os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, e o seu período de funcionamento termina na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. Artigo 20. Os membros do Conselho Fiscal têm a competência fixada pela lei e a sua remuneração é estabelecida pela Assembleia Geral que os elege, observados os limites mínimos da lei. Capítulo VII — Do Exercício Social, Lucros e Dividendos. Art. 21. O exercício social compreende o período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Art. 22. Levantado o balanço, com observância das prescrições legais, apurado o resultado do exercício, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão os lucros distribuídos da seguinte forma: a) — 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal destinado a garantir a integridade do Capital Social, até que atinja 20% (vinte por cento), do Capital Social; b) — parcela necessária a prover o pagamento do imposto de renda; c) — o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, conforme decidir a Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, observadas as disposições legais e estatutárias, podendo ainda a Assembleia destinar parcela do lucro remanescente aos administradores a título de participação e aos empregados da Companhia como gratificação; d) — o restante será levado à reserva suplementar para futuro aumento do capital, para compensação de eventuais prejuízos em exercícios futuros, para constituição de reserva de lucros a realizar, ou terá outra destinação, tudo como deliberar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria. Art. 23. Reservadas as hipóteses legais, fica assegurado aos acionistas um dividendo obrigatório igual a 25% do lucro líquido da sociedade ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404 de 1976. Artigo 24. As participações dos Administradores dentro dos limites legais só podem ser pagas depois distribuído o dividendo de que trata o artigo anterior. Art. 25. O dividendo é pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 30 (sessenta) dias da data em que é declarado, e em qualquer caso, dentro do exercício social. Capítulo VIII — Da Liquidação. Art. 26. A sociedade em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, Franqueada, a seguir, a palavra aos presentes e ninguém dela querendo usar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que foi lida, aprovada e subscrita pelos presentes. — Clínio Silva — Presidente; Jairo Oscar Lagun — Secretário; Roberto Cardoso de Sousa; Samuel Monteiro dos Santos Júnior; Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros — Raul Telles Rudge — Diretor, Lúcio Cardoso de Sousa — Diretor; Raul Telles Rudge, Sul América Companhia Nacional de Seguros — Raul Telles Rudge — Diretor, Lúcio Cardoso de Sousa — Diretor; Oswaldo Mário Pêgo de Amorim Azevedo; Gerard Joaquim Luis Sanchez de Larragoiti; Fiat do Brasil S. A. — Participações — Giuseppe Bertoli — Diretor Gerente; Participações Saipar Ltda. — Benedito de Mello Soares Pati — Diretor.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada às fls. 140 à 150 do Livro número 1.

(N.º 13.591 — 16.10.77 — Cr\$ 22.500,00)

PORTARIA nº 216 de 14 de outubro de 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SUSEP/nº 001-06489/77,

RESOLVE

Conceder Aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal, a JOÃO JACINTO VIEIRA NETTO, matr. nº 1.393.978, no cargo de Agente Administrativo "A", código SA-801.2, do Quadro Permanente desta Autarquia.

LUIZ JOSÉ PINHEIRO
Superintendente Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

FGTS - CDS Nº 10/77

Cria Grupo de Trabalho para estudar a sistemática de controle e de autorização de saques de valores recolhidos para o FGTS em decorrência de cobrança judicial.

O COORDENADOR GERAL DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), no uso de suas atribuições e

Considerando a necessidade de ser definida uma sistemática própria para o controle e para a autorização dos saques de valores recolhidos para o FGTS em decorrência de cobrança judicial e tendo em vista as múltiplas implicações que esse procedimento envolve,

RESOLVE:

1 - Criar um Grupo de Trabalho integrado pelos servidores LAERT SPINELLI, SINVAL SALDANHA FILHO, EDIMAR FRANÇA, WILMAR THADEU MALHEIROS CASTILHO e LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 30 (trinta) dias, estudar os diversos aspectos da sistemática a ser observada para o controle e para a autorização de saques de valores recolhidos ao FGTS em decorrência de cobrança judicial, propondo os necessários acréscimos e as eventuais alterações na Consolidação das Determinações de Serviço, bem como as demais providências julgadas cabíveis relativamente à matéria.

2 - A presente Determinação de Serviço entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1977.

EDMO LIMA DE MARCA
Coordenador Geral do FGTS

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA DP Nº 161-77 — SUFRAMA

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 8º, do Decreto nº 76.991, de 7 de janeiro de 1976, resolve:

Designar o servidor 0122 — Almir Lopes Pereira, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código ... LT-SA-801.3, Classe "B", Referência 29, da Tabela Permanente desta Au-

tarquia para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Divisão de Material e Patrimônio do Departamento de Administração, a partir desta data.

Superintendência da Zona Franca de Manaus, em 12 de outubro de 1977. — *Marcello Reis de Avelar Junqueira*, Secretário-Executivo — Respondendo pela Superintendência.

PORTARIA DP Nº 162-77 — SUFRAMA

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo

8º, do Decreto nº 76.991, de 7 de janeiro de 1976, resolve:

Designar os servidores Maria das Graças Vieira da Silva, Almir Lopes Pereira, Jonacy Firmino da Costa, Pedro Paulo Pereira de Almeida, José Carlos Nogueira da Silva e Emilia do Amaral Silva para, sob a Presidência do primeiro, proceder o Inventário dos Bens Móveis e Imóveis da Autarquia, ficando estabelecido o prazo para a conclusão dos trabalhos até o final do exercício de 1977.

Superintendência da Zona Franca de Manaus, em 12 de outubro de 1977. — *Marcello Reis de Avelar Junqueira*, Secretário-Executivo — Respondendo pela Superintendência.

PORTARIA DP Nº 163-77 — SUFRAMA

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 8º, do Decreto nº 76.991, de 7 de janeiro de 1976,

Considerando a existência de veículos considerados inservíveis e anti-econômicos para esta Autarquia;

Considerando o Ofício número 0007.015, de 20 de setembro de 1977, do Sr. Coordenador da COTRAN do DASP, que sugere a avaliação dos veículos a serem alienados;

Considerando o despacho exarado no Processo nº 0194739, da Sra. Diretora-Geral do Departamento de Administração desta Autarquia, resolve:

Designar os servidores João Capistrano da Silva Mota, Raimundo Sampaio de Souza e José Paulino da Silva para, sob a Presidência do primeiro, constituir a comissão de avaliação dos veículos considerados inservíveis e anti-econômicos para o uso desta Autarquia.

Designar o servidor Paulo Sotero da Cunha Filho, para na qualidade Engenheiro da SUFRAMA, fiscalizar os trabalhos da comissão, os quais deverão ser concluídos no prazo de 30 dias.

Superintendência da Zona Franca de Manaus, em 12 de outubro de 1977. — *Marcello Reis de Avelar Junqueira*, Secretário-Executivo — Respondendo pela Superintendência.

MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1977

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 12, de 10 de junho de 1976, RESOLVE:

Nº 1.315 Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra g, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a NELLY DA SILVA CORRÊA SOARES DE SOUZA, matrícula número 1.900.425, ponto nº 186.937, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 58.791/77).

Nº 1.316 Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 102, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, GABRIEL ALEXANDRINO CARDOSO, matrícula nº 1.054.571, ponto nº 183.387, no cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Classe "Contramaestre", Código ART-704, Referência 24, do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 54.611/77).

Nº 1.317 Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra g, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a GERSILA DE FIGUEIREDO REGO, matrícula número 1.272.987, ponto nº 183.522, no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 29, do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 2.579/77 e apenso).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

RESOLVE:

Nº 1.318 Designar NELSON ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 6.140.834, ponto nº 180.380, Técnico de Contabilidade, Classe "A", Código LT-NM-1042, Referência 29, para exercer o

Função Código DAI-111.2, do Chefe da Seção de Contabilidade (AFC), do Serviço de Contabilidade e Finanças (BAF), da Superintendência Local no Estado da Bahia (SBA), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 2 570/77).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2 865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 79 954, de 13 de julho de 1977, publicado no D.O. de 15 de julho de 1977 e republicado no D.O. de 2 de agosto de 1977,

RESOLUÇÃO

Nº 1319 Dispensar, em virtude da supressão da Função Gratificada, conforme relacionamento constante do Anexo III, do referido Decreto nº 79 954/77, LUIZ MARTINS FIUZA, matrícula número 2 056 039, ponto nº 185 580, de Tesoureiro, símbolo 4-F, da Agência de Petrópolis (RJPE), da Agência Especial em Niterói - RJNE (Processo nº 58 088/77).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2 865, de 12 de dezembro de 1940,

RESOLUÇÃO

Nº 1.320 Designar LUIZ MARTINS FIUZA, matrícula número 2 056 039, ponto nº 185 580, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 29, para exercer a Função Código DAI-111.3, de Chefe da Agência em Petrópolis (RJPE), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro (SRJ), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 58 088/77).

Nº 1.321 Conceder exoneração, de acordo com o item I do artigo 75, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, a partir do dia 1º de setembro de 1977, a GERÔNIO CID MEIRA DE MELLO E SILVA, matrícula nº 1 719 996, ponto nº 183 521, do cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 29, do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 57 137/77).

Nº 1.322 Conceder exoneração, de acordo com o item I, do artigo 75, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de julho de 1977, a RONALD ROSAS BRANDÃO, matrícula número 2 117 001, ponto nº 187 749, colocado em disponibilidade, pela Portaria MTPS nº 3 497, de 29 de agosto de 1969, publicada no D.O. de 1º de setembro de 1969, em virtude da desnecessidade do cargo de Inspetor de Seguros, Código P-2102.20-A, do Quadro do Pessoal do IPASE (Processo nº 2 936/77).

Nº 1.323 Conceder exoneração, de acordo com o item I do artigo 75, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 20 de julho de 1976, a MARGARIDA DOS ANJOS MONNEN, matrícula nº 1 391 061, ponto nº 188 694, do cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.12-A, do Quadro Suplementar do IPASE (Processo nº 57 588/76 e apenso).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2 865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto nas Portarias nºs P/Bz 126/73 e 84/75,

RESOLUÇÃO

Nº 1.324 Homologar a Ordem de Serviço HSU nº 158, de 15 de julho de 1977, que rescindiu, a pedido, de acordo com o artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a partir de 3 de maio de 1977, o Contrato de Trabalho da servidora GENY MESIAS GASPARINO, ponto nº 150 702, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "A", Código LT-NM-1006, Referência 4, da Tabela Permanente do Hospital Presidente Médica - HSU (Processo nº 2 793/77).

RELAÇÃO Nº 110-77

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1977

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores

do Estado usando das atribuições que lhe confere os artigos 17, do Decreto-lei nº 2 865, de 12 de dezembro de 1940 e 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa

DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 1.330 — Designar Rubens Herundino Pinto Ferreira, Agente Administrativo, Classe "B", Referência 29, Código SA-801.3, matrícula nº 1.054.844, ponto nº 172.290, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, para exercer a função Código DAI-111.2, de Chefe do Setor de Engenharia (SFE), da Policlínica "Alexander Fleming" (HSF), daquele Hospital, em caráter excepcional, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional de Engenheiro, Código NS-916, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 75.597, de 3 de abril de 1975, Diário Oficial de 4 subsequente. (Processo HSE nº 10.815 de 1977).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2 865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.331 — Dispensar, por ter sido designado para outra função, Rubens Herundino Pinto Ferreira, Agente Administrativo, Classe "B", Referência 29, Código SA-801.3, matrícula nº 1.054.844, ponto nº 172.290, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, da Função Código DAI-111.2, de Chefe do Setor de Rouparia (SFR), da Policlínica "Alexander Fleming" (HSF), daquele Hospital. (Processo HSE número 10.815-77).

ORDENS INTERNAS DE SERVIÇO, DE 16 DE SETEMBRO DE 1977

O Superintendente Local do IPASE no Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 4-77, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 21 — Designar Maria Ayla Marcan da Silva, Agente Administrativo, Classe "B", Referência 29, Código SA-801.3, matrícula nº 2.136.493, ponto nº 185.916, do Quadro Permanente do IPASE, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Arrecadação (EFA), do Serviço de Contabilidade e Finanças (CEF), desta Superintendência, em caráter excepcional, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com os Decretos ns. 73.678, de 2 de novembro de 1975 e 79.954, de 13 de julho de 1977.

Nº 22 — Designar Djalma Pires dos Santos, Agente de Portaria, Classe "A", Código TP-1202, matrícula nº 2.102.192, ponto nº 182.682, do Quadro Permanente do IPASE, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Identificação e Pagamento (EPI), do Serviço de Previdência Social (CEP), desta Superintendência, em caráter excepcional, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com os Decretos ns. 76.678, de 26 de novembro de 1975 e 79.954, de 13 de julho de 1977.

Revogar a Ordem Interna de Serviço nº SCE-30-76, de 5 de julho de 1976, publicada no BI nº 118-76, que designou Zulla Maria Quinderé Moreno, Agente Administrativo, Classe "B", Referência 29, Código SA-801.33, matrícula nº 1.810.286, ponto número 188.653, para substituto eventual do titular da referida função.

O Superintendente do IPASE, no Estado do Piauí, usando das atribui-

ções que lhe confere a Instrução número 4, de 10 de março de 1977, resolve:

OIS, nº 39-77 — Designar Amélia Maria dos Reis e Silva, matrícula número 1.523.374, ponto nº 191.468, Agente Administrativo, Código SA-801, Classe "A", referência 24, para substituir nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.2, de Chefe do Depósito de Medicamentos (IMd), do Serviço de Assistência (PIM), desta Superintendência, do Quadro Permanente do IPASE, em caráter excepcional, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 76.678, de 26 de novembro de 1975, Diário Oficial de 28 subsequente.

Durante a substituição, que nunca excederá de 30 (trinta) dias, ficarão suspensas as vendas de psicotrópicos.

O Superintendente Substituto do IPASE, no Estado da Paraíba (PB), usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 4, de 10 de março de 1977, resolve:

O. I. S. nº 18 — Dispensar, a pedido, Zelice de Oliveira França, matrícula nº 1.033.005, ponto nº 188.611, Agente Administrativo, SA-801, B, 29, da Função DAI-111.2, de Substituto eventual do Chefe da Seção de Administração de Bens (BAa), do Serviço de Administração (PBA), desta Superintendência, do Quadro Permanente do IPASE.

O.I.S. nº 21 — Designar Francisco Soares Silvestre, matrícula número 1.080.376, ponto nº 183.365, Agente Administrativo, SA-801, B, 29, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Administração de Bens (BAa), do Serviço de Administração (PBA), desta Superintendência, do Quadro Permanente do IPASE.

O Superintendente Local do IPASE no Estado do Paraná (SPR), usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 04-77, resolve:

OIS-SPR nº 45 — Designar Altamir Richter, Contador, Classe "B", Código IS-924-0, Referência "47", matrícula nº 1.795.679, ponto número 181.379, do Quadro Permanente do IPASE, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.2, de Chefe da Tesouraria (RFP), do Serviço de Contabilidade e Finanças (PRF), desta Superintendência, em caráter excepcional, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.678, de 26 de novembro de 1975, Diário Oficial de 28 subsequente.

OIS-SPR nº 47 — Designar Herondina Costa Rodolfo, Agente de Portaria, Classe "A", Código TP-1202.1, Referência "2", matrícula nº 2.111.517, ponto nº 183.607, do Quadro Permanente do IPASE, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Controle e Assistência Médico-Social (RHC), do Serviço do Pessoal (PRH), desta Superintendência, em caráter excepcional, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.678, de 26 de novembro de 1975, Diário Oficial de 28 subsequente.

OIS-SPR nº 8 — Designar Almedina Flaticoski Ivonchecha, Agente de Portaria, Classe "A", Código TP-1202-1, Referência "2", matrícula nº 2.111.512, ponto nº 181.331, do Quadro Permanente do IPASE, para substituir, nos impedimentos even-

tuais, o titular da Função Código ... DAI-111.2, de Chefe da Seção de Pagamentos (RH), do Serviço do Pessoal (PRH), desta Superintendência, em caráter excepcional, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 76.678, de 26 de novembro de 1975, Diário Oficial de 23 subsequente.

OIS-SPR n.º 48 — Designar He- rayde Grein, Agente Administrativo C-32, SA-801, matrícula número 1.819.507, ponto n.º 133.777, do Quadro Permanente do IPASE, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-112.3 de Assistente (PRG), da SPR, em caráter excepcional, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 76.678, de 26 de novembro de 1975, Diário Oficial de 28 subsequente.

DIS-SPR-50 — Designar Sobelha Sampaio Joffily, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801.3, Referência "29", matrícula número 1.056.012, ponto n.º 133.031, do Quadro Permanente do IPASE, para substituir nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código ... DAI-112.3, de Assistente desta Superintendência, em caráter excepcional, enquanto houver insuficiência de

servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 76.678, de 26 de novembro de 1975, Diário Oficial de 23 subsequente.

OIS-SPR n.º 51 — Designar Helena Kosak dos Santos, Agente de Portaria, Classe "B", Código TP-1202-2, Referência "B", matrícula número 1.385.587, ponto n.º 133.674, do Quadro Permanente do IPASE, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Cadastro, Lotação e Legislação do Pessoal (RH), do Serviço do Pessoal (PRH), desta Superintendência, em caráter excepcional, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 76.678, de 26 de novembro de 1975, Diário Oficial de 28 subsequente.

PROCESSO — SBR — 2.737-77

Defiro o pedido de que trata o presente processo, tendo em vista as informações e pareceres nele contidos.

A BRs, para as providências complementares.

SBR-BRG. 24 de outubro de 1977. — *Aracinho Vilar Neto*, Gerente Regional do Pré — INPS — Superintendente do IPASR.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Resumo do Contrato firmado entre o Banco Central do Brasil e a Fides Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda.

1) Espécie: Contrato de Locação de Serviços

- 2) Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância
- 3) Modalidade de Licitação: Tomada de Preços DEMAP n.º 77-31, de 29.6.77
- 4) Codificação orçamentária: 11.76.1.01.5
- 5) Nota de alocação: n.º 7.600.007, de 3.1.77
- 6) Valor do contrato: Cr\$ 513.350,58
- 7) Prazo de vigência: de 24.10.77 a 23.10.78
- 8) Data do contrato: 21.10.77

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o INCRA e o GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. CRT-0082-90-1-77

OBJETIVO — Fica o GOVERNO, pela sua Secretaria de Agricultura incumbido da execução, articulado com a Coordenadoria Regional do INCRA no Nordeste Setentrional — CR-02, através da sua Divisão Estadual Técnica — CR-02/T-1, dos serviços relativos à promoção da legislação específica em toda a área do Estado do Rio Grande do Norte.

PRazo — 01 (hum) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, denominado "ano convênio"

CLÁUSULA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA — O INCRA contribuirá com a quantia de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), a conta do Projeto 10.04.13.1.1.101 — Elemento de Despesa 3270 do Orçamento-Programa para 1977, a qual só poderá ser aplicada de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo DD/DEC, PROCESSO INCRA/BR n.º 733/77 — Empenho n.º 660, de 01 de julho de 1977. O GOV/RN se compromete a colocar à disposição do executor do Convênio a quantia de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), necessária à complementação para execução do PTI.

FUNDAMENTOS LEGAIS — O presente Convênio foi aprovado pelo Conselho de Diretores do INCRA, na sua 109ª Reunião, realizada em 05 de setembro de 1977.

Brasília-DF, 07 de outubro de 1977

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram o INCRA e a Firma SEACEL — SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CRT-0124-23-5-77.

OBJETIVO — Demarcação topográfica de Globos e Lotes do Imóvel Marianópolis, Gleba 5, que constitui a totalidade do imóvel, caracterizado como terra devoluta, localizado na área de atuação do Projeto Fundiário Gurupi, município de Miracema do Norte, Estado de Goiás.

PRazo — 240 (duzentos e quarenta) dias corridos e consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem para início dos serviços, emitida pelo INCRA.

CLÁUSULA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA — O INCRA pagará a quantia de Cr\$ 7.464.420,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte cruzeiros). As despesas correrão por conta do Projeto 08.04.13.2.1.203 — Projetos Fundiários do Norte e Nordeste — Projeto Fundiário Gurupi — Elemento de Despesa 4120 — Serviços em Regime de Programação Especial, tendo como Plano de Aplicação 007 — Outros Serviços de Terceiros do Orçamento-Programa do INCRA, aprovado para o ano de 1977 — Empenho n.º 1365, de 14 de outubro de 1977, no valor de Cr\$ 1.424.750,00 (um milhão, quatrocentos e vinte quatro mil, setecentos e cinquenta cruzeiros).

FUNDAMENTOS LEGAIS — Edital de Tomada de Preços n.º 02/77 — Processo CR-04/GO/Nº 1674/77.

Goiânia-GO, 12 de outubro de 1977

Ofício n.º 156/77

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram o INCRA e a Firma SUL SOLIMÕES URBANIZADORA LTDA. CRT-0159-25-2-77.

OBJETIVO — Execução de trabalhos relativos à abertura de 31,000 (trinta e um quilômetros) de estradas vicinais em primeira penetração no PIC OURO PRETO.

PRazo — 60 (sessenta) dias consecutivos, iniciando-se os trabalhos 05 (cinco) dias após a entrega da Ordem do Serviço do INCRA

CLÁUSULA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA — O preço dos serviços é de Cr\$ 1.774.440,00 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), correndo a despesa pelos recursos liberados pelo INCRA, Código Orçamentário 13.31.201 — Elemento de Despesa 4120-064, Obras Públicas PIC OURO PRETO — Empenho n.º 3406, de 14 de outubro de 1977.

FUNDAMENTOS LEGAIS — Tomada de Preços n.º 24/77 — Processo INCRA n.º 4233/77.

Porto Velho-RO, 14 de outubro de 1977

TERMO do Contrato que entre si celebram o INCRA e a Firma TRAMONTELLA LTDA. CRT-0207-04-9-77.

OBJETIVO — Demarcação topográfica de Glebas e Lotes da Área situada entre o Km 95 e 213, às margens direita e esquerda da Rodovia Transamazônica, trecho Marabá/Altamira, que constitui parte da área do Projeto Integrado de Colonização Marabá.

PRazo — 90 (noventa) dias corridos e consecutivos, contados a partir do 10º (décimo) dia do recebimento de ordem para início dos serviços, emitida pelo INCRA.

CLÁUSULA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA — O INCRA pagará a quantia de Cr\$ 3.791.680,00 (três milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta cruzeiros). As despesas correrão por conta do Projeto Integrado de Colonização Marabá-PIC/M. — Elemento de Despesa 4120 — Serviços em Regime de Programação Especial, tendo como Plano de Aplicação Serviços de Terceiros, do Orçamento do INCRA aprovado para 1977 — Empenho n.º 004/PAH, de 04 de outubro de 1977, no valor de... Cr\$ 3.791.680,00.

FUNDAMENTOS LEGAIS — Edital de Tomada de Preços n.º 02/77 — Processo n.º 601/77/INCRA/CEAT.

Marabá-PA, 05 de outubro de 1977

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem o INCRA e a COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA — CIMEC. CRT-0135-06-7-77.

OBJETIVO - Execução dos trabalhos de desmatamento, açudagem, abertura e recuperação de estradas vicinais, na área de jurisdição do Projeto Integrado de Colonização de Barra do Corda, município do mesmo nome, Estado do Maranhão.

PRAZO - 120 (cento e vinte) dias corridos e consecutivos, a partir da data da assinatura deste CONTRATO.

CLÁUSULA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - O Contratante pagará a quantia de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros). A despesa correrá por conta do Projeto..... 22.04.13.31.104 - Projeto Integrado de Colonização Barra do Corda - Elemento de Despesa 3132 - Empenho nº 1233, de 04 de outubro de 1977.

São Luiz-MA, 05 de outubro de 1977

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem o INCRA e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DA PARAIBA - EMATER/PB
CRT-0078-10-2-77

OBJETIVO - Apoio e dinamização das atividades programadas com vistas à assistência técnica aos proprietários das áreas de Mucatu e Andreza.

PRAZO - 10 (dez) meses, a partir da data da assinatura do Convênio.

CLÁUSULA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - O INCRA, através da CR-03, contribuirá com a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Os recursos estão previstos no Orçamento-Programa para 1977, Coordenadoria Regional do Nordeste Meridional de Pernambuco - Atividade 13.04.18.2.2.118 - Assistência Técnica a Unidade de Colonização - Elemento de Despesa 3270, visando a renovação e manutenção ao Programa. Empenho nº 0734, de 19 de setembro de 1977, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

FUNDAMENTOS LEGAIS - A minuta do Presente Termo foi aprovada pelo Conselho de Diretores do INCRA em sua 38ª Reunião, realizada em 09 de julho de 1977, conforme resolução nº 60.

João Pessoa-PB, 11 de outubro de 1977

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO firmado em 14 de outubro de 1976 entre o INCRA e o Governo do Estado do Pará.
CRT-0206-04-2-77.

OBJETIVO - Modificação da Cláusula Segunda do Convênio ora aditado, contribuindo o INCRA com a quantia suplementar de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), permanecendo em vigor as demais Cláusulas do contrato original.

PRAZO - Prorrogação até 05 de janeiro de 1979 do prazo de vigência do Convênio ora aditado.

CLÁUSULA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - A despesa correrá a conta do Projeto 10.04.18.1.1.101 - Coordenação para o Desenvolvimento do Cooperativismo - Elemento de Despesa 3270 - Diversas Transferências Correntes do Orçamento-Programa do INCRA para 1977, a qual só poderá ser movimentada depois de aprovado pelo DD/DDC, plano de trabalho integrado do qual resultará o Plano de Aplicação - Empenho nº 1849, de 25 de julho de 1977. O GOV/PA se compromete a colocar à disposição do Executor deste Convênio a quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para a complementação para a execução do PFI.

FUNDAMENTOS LEGAIS - O presente Termo Aditivo foi aprovado pelo Egrégio Conselho de Diretores do INCRA, em sua Reunião realizada em 05 de setembro de 1977.

Brasília-DF, 10 de outubro de 1977

TERMO ADITIVO ao Convênio firmado em 01 de dezembro de 1976 entre o INCRA e o Governo do Estado do Amazonas.
CRT-0085-02-9-77.

OBJETIVO - Modificação da Cláusula Segunda do Convênio ora aditado, contribuindo o INCRA com a quantia suplementar no valor de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), permanecendo em vigor as demais cláusulas do Contrato original.

PRAZO - Prorrogação até 18 de abril de 1979 o prazo de vigência do Convênio ora aditado.

CLÁUSULA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - A despesa correrá a conta do Projeto 10.04.18.1.1.101 - Coordenação para o Desenvolvimento do Cooperativismo - Elemento de Despesa 3270 - Diversas Transferências Correntes do Orçamento-Programa do INCRA para 1977, a qual só poderá ser movimentada depois de aprovado pelo DD/DDC, um plano de trabalho integrado do qual resultará o Plano de Aplicação - Empenho nº 1366, de 15 de agosto de 1977.

FUNDAMENTOS LEGAIS - O presente Termo Aditivo foi aprovado pelo Egrégio Conselho de Diretores do INCRA, em sua Reunião realizada em 21 de setembro de 1977.

Brasília-DF, 06 de outubro de 1977

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o INCRA e a COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DA REGIÃO CA CAUEIRA LIMITADA - CERCA.
CRT-0124-14-6-77.

OBJETIVO - O INCRA concede um financiamento a CERCA na importância de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) para execução de obras de Eletrificação Rural na área de ação da CERCA.

PRAZO - Conclusão no máximo de 12 (doze) meses as obras correspondentes às parcelas liberadas.

CLÁUSULA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - A quantia enfocada acima correrá a conta do Orçamento do INCRA para 1977, Projeto 10.04.18.3.1.101 - Eletrificação Rural - INCRA, Elemento de Despesa 4250 - Concessão de Empréstimos - Empenho nº 801, de 05 de agosto de 1977.

FUNDAMENTOS LEGAIS - A celebração do presente instrumento foi autorizada pelo Egrégio Conselho de Diretores do INCRA na 109ª Reunião realizada em 05 de setembro de 1977.

Brasília-DF, 05 de outubro de 1977

Ofício nº153/77

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 158.

ESPÉCIE - Ajuste que entre si fazem a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A BNCC.

OBJETO - Aplicação de Crédito Rural nas Regiões Cacaueiras de todo território nacional.

FUNDAMENTO LEGAL - Decreto nº 73.960, de 18/04/74.

PRAZO DE VIGÊNCIA - 3 (três) anos, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, a partir da publicação no D. O. U

(Nº 13576 - 25-10-77 - Cr\$250,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ESTABO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03

AO CONVÊNIO Nº 81.382 - EUDZIREA

ESPÉCIE - Termô de Aditamento nº 03 ao Convênio nº 81.382, celebrade entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPEA.

OBJETIVO Alterar a Cláusula Terceira do Convênio original; liberação de parcelas e prestação de contas da utilização dos recursos, conforme redação da Cláusula Quarta do mesmo instrumento, assinado em 24/01/77

VIACIA

Prorrogado para 31 de outubro de 1977, o prazo previsto inicialmente.

Brasília-DF, 22 de setembro de 1977.

**MINISTÉRIO DO INTERIOR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE
DO SÃO FRANCISCO**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE — 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/75, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e o Consórcio Carioca - ERGO S/A, composto da Empresa Carioca de Engenharia Ltda. e da Engenharia, Representações e Comércio - ERGO S/A para prorrogação do prazo contratual.

OBJETIVO : O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato nº 09/75, tendo em vista as justificativas técnicas constantes do processo nº 4829/77.

PRAZO : O prazo para a execução dos serviços contratados, inicialmente fixado em 24 (vinte e quatro) meses fica pelo presente Termo Aditivo prorrogado por mais 9 (nove) meses.

(Nº 13474 - 21-10-77 - Cr\$400,00)

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

Espécie — Contrato nº 018-77, datado de 12 de outubro de 1977

Partes — Superintendência da Zona Franca de Manaus e Rosquild de Souza Omena.

Objeto — Locação à SUFRAMA de um imóvel sito à Travessa Paes Andrade, nº 212, na Cidade de Parintins, destinado à instalação do Posto de Fiscalização da Antarquia naquele Município.

Valor — Fica estimado em Cr\$ 28.000,00 (Vinte e três mil cruzeiros) o valor deste contrato.

Cobertura Legal da Despesa — A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do SUFRAMA: Programa 07070212547 — Administração da Superintendência — Elemento de Despesa 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros.

Número de Empenhos — Empenhos nº 423-77 e 419-77 de 11 de outubro de 1977.

Prazo — O prazo é de um (1) ano.
Licitação — Dispensada de acordo com a letra "g", artigo 126, do Decreto-lei nº 260, de 25 de fevereiro de 1967.

Observação — O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976.

Manaus, 18 de outubro de 1977. — *Isabel Lucena Sampaio*, Secretária da Procuradoria.

Espécie — Termo Aditivo de Prorrogação nº 007-77, datado de 17 de outubro de 1977.

Partes — Superintendência da Zona Franca de Manaus e a firma individual Sra. Sra. Gomes de Magalhães.

Objeto — Prorrogar por mais noventa (90) dias, a contar de 1º de outubro de 1977, o Contrato número 006-77.

Cobertura Legal — Resolução número 054-77, do Conselho de Administração da SUFRAMA.

Observação — O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976.

Manaus, 18 de outubro de 1977. — *Isabel Lucena Sampaio*, Secretária da Procuradoria.

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**

RESUMO DE CONTRATO

Resumo do contrato que entra em vigor entre o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e a CONSTRUTORA CAPARRU S.A., de Belo Horizonte, de conformidade com a OS-SGP nº 012.16/76, nas condições seguintes:

OBJETO — Execução das obras do prédio da Agência em Araguari, em Araguari, em Teófilo Otoni, em Minas Gerais.
LICITAÇÃO — Concorrência Pública nº 121/77, realizada no Rio de Janeiro - RJ.
DATA DO CONTRATO — 30.08.77
PRAZO DE VIGÊNCIA — 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR DO CONTRATO — R\$24.947.000,00 (vinte e quatro milhões, novecentas e quarenta e sete mil cruzeiros).
EMPENHO — Custo 1001 - Elemento 402 - Subalimento 02 - Projetos 11.105 e 11.113 - OE 47 - 25. Nacional

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO DO BRASIL S. A.

BANCO DO BRASIL S.A.

CGC 00.000.000/0001-91

Assembleia Geral Extraordinária

2a. Convocação

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A. a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que, em segunda e última convocação, se realizará no edifício de sua sede social, nesta Capital, às 15 horas do dia 10 de novembro de 1977, para deliberar sobre:

a) aumento do capital social, de Cr\$ 17.280 milhões para Cr\$ 29.376 milhões, com a consequente alteração do art. 4º dos Estatutos, na diante:

I. — bonificação de 50%, com distribuição de ações, proporcionalmente às categorias ordinárias nominativas e preferenciais a portador atualmente possuídas pelos Acionistas;

II. — subscrição de 20%, por preço a ser fixado segundo disposições do art. 14 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, mediante emissão de ações, proporcionalmente às categorias atualmente possuídas pelos Acionistas, aos quais se reservará direito de preferência à subscrição nos termos da lei.

b) reforma de Estatutos Sociais, sendo:

I. — Capítulos I a V e X a XII, com vistas a adaptá-los a disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.76;

II. — Capítulo VIII, art. 24, inciso 2, com o fim de reformular os termos de substituição de Diretores em caso de impedimentos temporários.

c) homologação de subscrição, pelo Banco, de parte do capital do Banco que International pour l'Afrique Occidentale-BIAO; do Banco de Latino Americano; do Banco Latino Americano de Exportaciones S.A.-BLADEX; da Forjas Acsita S.A. e da COBRA-Computadores e Sistemas Brasileiro S.A.;

d) homologação de participações acionárias do Banco, em razão do exercício de direito de preferência, no aumento de capital da Cia. Siderúrgica Nacional; da Cia. Aços Especiais Itabira - ACESSITA e da Aços Finos Piratini S.A.;

e) assuntos de interesse geral da Sociedade.

Continuarão suspensas as transferências de ações.

Brasília, 4 de novembro de 1977

Oswaldo Roberto Collin

Diretor Administrativo

no exercício da Presidência

(DIAS: 7 - 8 e 9/11/77)

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**
COLÉGIO PEDRO II
Diretoria Geral

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 16-77

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II, faço público que no dia 22 de novembro, às 15 horas, na Sala da Divisão de Administração da Diretoria-Geral do Colégio Pedro II, serão recebidas documentações e propostas para a presente Tomada de Preços visando o fornecimento de um veículo Opala de luxo.

A abertura das propostas, em sessão pública, dar-se-á no dia 24 subsequente, às 15 horas, na sala da Divisão de Administração, 2º andar, no Edifício da Diretoria-Geral (Pavilhão Almirante Augusto Rademaker) Campo de São Cristóvão, 177.

O Edital contendo especificações e condições, encontra-se à disposição das firmas interessadas, no endereço acima descrito, diariamente, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

rio das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1977. — *Almir Ramos Jobim*

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 17-77

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II, faço público que no dia 22 de novembro, às 15 horas, na Sala da Divisão de Administração da Diretoria-Geral do Colégio Pedro II, serão recebidas documentações e propostas para a presente Tomada de Preços visando o fornecimento de móveis.

A abertura das propostas, em sessão pública, dar-se-á no dia 24 subsequente, às 15 horas, na sala da Divisão de Administração, 2º andar, no Edifício da Diretoria-Geral (Pavilhão Almirante Augusto Rademaker) Campo de São Cristóvão, 177.

O Edital contendo especificações e condições, encontra-se à disposição das firmas interessadas, no endereço acima descrito, diariamente, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1977.

a realização da Tomada de Preços nº 33 / 77, que objetiva o recebimento de propostas para aquisição de diversos móveis da linha FMI.

As propostas serão abertas em ato público, a realizar-se às 16:00 horas, do dia 24 de novembro de 1977, na sede do Departamento de Serviços Gerais/DS, no Setor Bancário Norte - Loto 31 - 4º andar - Brasília - DF.

O Edital desta licitação, poderá ser obtido no endereço acima, onde também poderá ser providenciado o cadastramento e/ou habilitação da empresa interessada.

Brasília, 07 de novembro de 1977.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

AVISO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a Tomada de Preço nº 32 que visa a aquisição, pela ECT, de 1000 (mil) bicicletas foi adiada, sendo sua reabertura marcada para o dia 02/12/77, às 16:00 horas no seguinte endereço:

Departamento de Serviços Gerais/DS
Setor Bancário Norte, projeção 31
Edifício Sede/ECT - 4º andar
Brasília, - DF.

O Edital desta Licitação, com seus respectivos anexos, poderão ser retirados no endereço acima, ou nas sedes das Diretorias Regionais da ECT, em São Paulo à Rua Quatro, nº 354 - Km 1,5 da Via Dutra, Vila Maria - São Paulo - SP e no Rio de Janeiro, na Rua Leopoldo Bulhões, 531 - Fundos-Benfica/RJ, a partir de 16/11/77.

Brasília, 04 de novembro de 1977.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados,

IMPOSTO DE RENDA
REGULAMENTO

DECRETO Nº 76.106 — De 2-9-1975

Apraza o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza

DIVULGAÇÃO Nº 1.254

PREÇO: Cr\$ 25,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 7

Posto de Venda II: Ministério da Fazenda

Posto de Venda III: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atenda-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.F.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00